

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE	05/04/2024 14:39 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		00009/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

(Processo Administrativo Interno nº 009/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO,** na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA,** na **FORMA ELETRÔNICA,** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA** e **MODO DE DISPUTA ABERTO,** nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Concorrência será conduzida pela Comissão de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.532, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 20.558, de 10 de fevereiro de 2023 e 20.536, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024.

HORÁRIO: 08h30min. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras Fiorilli - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Concorrência Nº 001/2021). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras da Fiorilli (<http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Fernandópolis, através do e-mail compras@fernandopolis.gov.br ou pelo telefone (17) 3465-0150. 3.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato.pdf no endereço <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Concessão dos serviços de operação e gestão de pátios, com Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos para monitoramento dos veículos que transitem nas vias, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos municípios de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela D’Oeste/SP e São João das Duas Pontes/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica a este certame.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Concorrência Eletrônica da Fiorilli (<http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>), bem como no SICAF. Os responsáveis pelos credenciamentos no Sistema Fiorilli são os membros da Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Fernandópolis; os responsáveis pelo SICAF é o Governo Federal.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. Os interessados também deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Fiorilli até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá cota reservada para microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez que o único item deste certame ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, por tratar-se de serviços ele não pode ser dividido em lotes.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Em relação a participação de empresas em consórcio, elas deverão observar as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio;

c) apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.26 a 8.29.7 do Termo de Referência e as condições de liderança da empresa responsável, por parte de cada consorciada;

d) impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.14.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 3.14 deste edital.

3.14.2. A empresa líder do consórcio é a responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

3.15. É facultado ao Poder Concedente, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que ofertar maior lance; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14. O valor final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual da outorga variável sobre as tarifas (o sistema estará como “maior preço unitário”, porém o fornecedor deve considerar como maior percentual da outorga variável sobre as tarifas. O mínimo é de 5%).

5.1.2. Quantidade cotada: deve respeitar o mínimo de 1 item, ou seja, todo o objeto para este certame.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar no regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII,

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Fernandópolis se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo Maior Percentual de Outorga Variável sobre as tarifas (mínimo inicial de 5%).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que der a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "maior oferta", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances com maior percentual ofertado.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo do maior lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do percentual mínimo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro na Comissão de Registro Cadastral de Fernandópolis e no SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do percentual mínimo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou com a Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Fernandópolis.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, ou assinada digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica a este certame.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica a este certame, pois não será com Sistema de Registro de Preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes/?categoria=licitacao&titulo=&objeto=&data=&pagina=1>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133 /2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras@fernandopolis.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes/?categoria=licitacao&titulo=&objeto=&data=&pagina=1>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 11:09:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (15.69 MB)
- Anexo II - Minuta Contratual.pdf (168.9 KB)

Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	EDERSON JOSE DA SILVA	27/03/2024 10:55 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		00009/2024

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de concessão onerosa dos serviços públicos de guarda e remoção de veículos infratores a legislação de competência do Município de Fernandópolis, com operação e gestão dos serviços de remoção e guarda em pátios, disponibilização de Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos infratores e instrumentalização de leilão dos veículos destinados a leilão. Caso haja interesse recíproco, entre a Concessionária e do Poder Concedente, a presente concessão poderá atender outros membros componentes do Sistema Nacional de Trânsito, por intermédio de convênio firmado pelo Poder Concedente., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL MÍNIMA	VALOR DA OUTORGA FIXA
					Outorga variável mínima de 5% sobre as Tarifas Principais.	

1	<p>CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO</p> <p>Concessão dos serviços de operação e gestão de pátios (área mínima de 3.500 m²), com Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos para monitoramento dos veículos que transitam nas vias, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, no município de Fernandópolis/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.</p> <p>Obs. A quantidade estimada de veículos de Fernandópolis e Região encontram-se no ETP (Anexo I deste Termo de referência).</p>	17396	Und.	1	<p>Obs. As Tarifas Principais são as seguintes:</p> <p>1) Tarifa de Remoção de Veículos Leves R\$ 550,00</p> <p>2) Tarifa de Remoção de Veículos Utilitários R\$ 600,00</p> <p>3) Tarifa de Remoção de Veículos Pesados R\$ 900,00</p> <p>4) Tarifa de Remoção de Motos e Assemelhados R\$ 400,00</p> <p>5) Tarifa de Remoção de Caçambas R\$ 500,00</p> <p>6) Tarifa de Estadia de Veículos Leves R\$ 500,00</p> <p>7) Tarifa de Estadia de Veículos Utilitários R\$ 75,00</p> <p>8) Tarifa de Estadia de Veículos Pesados R\$ 150,00</p> <p>9) Tarifa de Estadia -</p>	R\$ 500.000,00
---	--	-------	------	---	---	----------------

					Motos e Assemelhados R\$ 60,00
					10) Tarifa de Estadia – Caçambas R\$ 60,00

1.2. O licitante vencedor deve pagar ao Poder Concedente uma outorga fixa inicial de R\$ 500.000,00 e, uma porcentagem sobre as tarifas cobradas dos usuários (outorga variável) no decorrer de todo o contrato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta de governança que consolida todas as contratações que um Órgão pretende realizar no ano subsequente.

2.2.1. Idem, o PCA possibilita ter uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras da Prefeitura.

2.2.2. No entanto, trata-se de uma concessão pública, não havendo necessidade de empenhar recursos públicos e por isso não foi incluída no PCA 2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sistema que proíba a transposição do seu perímetro, através de:

- a) Muro estruturado com altura mínima de três metros, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (Concertina e sensores de barreira).
- b) A parede do muro deverá apresentar resistência que proíba sua fissura ou quebra, portanto deverá ter resistência lateral mínima de 10 kgf por centímetro quadrado.

4.1.2. Sistema de drenagem das águas pluviais

4.1.2.1. Sistema para coleta e escoamento das águas provenientes das chuvas, como também sistema de descarte adequado das águas coletadas, de forma a não ocorrer erosão no terreno e inundações aos veículos custodiados.

4.1.3. Sistema de estocagem e circulação interna

4.1.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

- a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Inter travado de espessura mínima de 7 cm.

4.1.4. Sistema de mitigação de riscos e combate a incêndio

4.1.4.1. O pátio deverá possuir extintores de PQS (pó químico), classe ABC, na proporção de 1 kg por vaga disponibilizada de veículo, cada quadra deverá possuir abrigos para locação dos extintores de forma que a distribuição dos extintores ocorra conforme a constituição das quadras de armazenagem.

4.1.4.2. Também deverá ser atendido todas as normas regulamentares de combate a incêndio estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

4.1.4.3. O pátio deverá possuir brigada de incêndio e um plano de contingência específico, o qual deverá ser apresentado ao poder concedente.

4.1.5. Sistema de segurança iluminação

4.1.5.1. O pátio deverá possuir sistema de iluminação, composto de postes e luminárias.

4.1.5.2. O sistema de iluminação deverá possibilitar a aferição de mínima de 10 LUX.

4.1.6. Edificações

4.1.6.1. O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir: no mínimo 3 vagas de estacionamento para visitantes, banheiros para usuários (mulheres e homens) com adaptação a deficiente físico, banheiros para funcionários (mulheres e homens), área de atendimento com metragem mínima de 10 m², área administrativa com metragem mínima de 25 m², área de arquivo de documentos da concessão com metragem mínima de 20 m², área de vistoria de veículos coberta com metragem mínima de 100 m², área de administração da logística e monitoramento com metragem mínima de 20 m², área de gravação das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, blindada e com metragem mínima de 5 m², área destinada a contratada com metragem mínima de 8 m², área de copa com metragem mínima de 6 m², cubículos, área de

reparos com no mínimo 50 m² devidamente apartada da área de guarda dos demais veículos, área de guarda de chaves e pequenos pertences pessoais encontrados nos veículos removidos ao depósito com metragem mínima de 10 m² e área para vigilância com guaritas elevadas.

4.1.6.2. Deverá contar com área coberta mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) para abrigar veículos sinistrados de maior valor que necessitem de reparos, objetivando evitar danos aos bens e a proliferação de vetores ambientais que impactam a saúde pública

4.1.6.3. Se a área coberta for insuficiente para abrigar esse tipo de bem a concessionária deverá providenciar capas para proteção dos veículos depositados no pátio.

4.1.7. Equipamentos operacionais

4.1.7.1. Os pátios deverão possuir geradores de energia, de forma a prover de energia o sistema de monitoramento / gravação, iluminação de emergência e o sistema de combate a incêndio.

4.1.7.2. Também deverá possuir elevadores mecânicos hidráulicos com capacidade mínima para 4000 Kg, empilhadeira para movimentação dos veículos com capacidade mínima de 4500 kg, compressor de ar comprimido móvel e auxiliar de partida automotiva móvel.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Estudo Técnico Preliminar.*

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.13. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Em termos gerais toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme Lei nº 8.987/95. Ou seja, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1. Depósito

5.2.1.1. A contratada deverá disponibilizar área mínima de 3.500 m², destinada a guarda deverá estar localizada obrigatoriamente no Município de Fernandópolis/SP.

5.2.1.2. A área mínima acima prevista entende-se como área aproveitável para atividade, devendo ser descontado no valor total da área para efeito de cálculo da área disponível a atividade, qualquer saia de aterro, área de preservação ambiental, ou qualquer outro impedimento ao uso como área para exploração das atividades concessionadas.

5.2.1.3. A área deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.

5.2.1.4. O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser acessível por via pública, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros.

5.2.2. Infraestrutura mínima do depósito

5.2.2.1. As áreas de estocagem devem estar em acordo com as normas municipais que instituem o Código Sanitário e de Posturas Urbanas, evitando portanto insegurança, proliferação de animais peçonhentos e mosquitos das dengue.

5.2.3. Sistema de estocagem e circulação interna

5.2.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Inter travado de espessura mínima de 7 cm.

b) As áreas de estocagem deverão ser agulhadas com brita compactada ou material similar que garanta a execução da atividade, nos ciclos chuvosos.

c) As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas e numeradas por sinalização vertical ou horizontal, de forma que possa ser constatado por auditoria do DETRAN, a correta localização do veículo no pátio.

d) As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados.

5.2.3.2. Os veículos deverão ser dispostos em vagas.

5.2.3.3. Um conjunto de vagas dispostos no mesmo polígono, terá a denominação de quadra, as quadras deverão ser estruturadas no sentido de mitigar riscos, portanto obedecerão às seguintes diretrizes:

a) As quadras de automóveis, utilitários e mistos deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 6 metros, ou possuir barreira de incêndio de sete metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de patrimônio custodiado, em valor presente.

b) As quadras de motocicletas deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 4 metros, ou possuir barreira de incêndio de quatro metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de patrimônio custodiado, em valor presente. As quadras destinadas a motocicletas deverão prioritariamente estar locadas no centro do pátio.

c) As quadras de caminhões deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 8 metros, ou possuir barreira de incêndio de 7 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de patrimônio custodiado 20 caminhões, em valor presente.

5.2.3.4. O pátio deverá possuir área específica para colocação e exposição dos veículos que serão objeto de leilão, com tamanho mínimo de 500 metros quadrados de modo que os compradores tenham acesso restrito a referida área para visitação.

5.2.3.5. Para compor os valores máximos de custódia por quadra, a empresa contratada deverá se utilizar do valor estabelecido para os veículos na tabela FIPE do ano correspondente a prestação dos serviços.

5.2.4. Sistema de segurança

5.2.4.1. Deverá ser mantido serviço de vigilância ininterrupto.

5.2.4.2. O sistema de segurança, complementar será composto por CFTV (câmeras e sistema de gravação digital), sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões guaritas elevadas blindadas, possuir sistema auxiliares de armazenagem de energia tipo nobreak, canhão de luz destinado ao trabalho dos vigilantes, situadas em pontos estratégicos e em quantidade que permitam visualizar o acesso de veículos e pessoas a áreas de depósito dos veículos custodiados.

5.2.4.3. O sistema de CFTV deverá permitir o monitoramento em tempo real, local e remoto via web, gravação contínua, através de câmeras digitais coloridas de alta resolução com no mínimo (540 linhas) do tipo true day /night, com sensibilidade à iluminação de 0,3 lux, lente auto-íris varifocal 2,5 - 10,0 mm DC, instaladas em pontos estratégicos que possibilitem a visualização de todo perímetro do(s) depósitos, da entrada e saída de veículos, área de vistoria dos veículos, áreas de estacionamento os veículos e área de atendimento ao público. O sistema de CFTV deverá ser composto de câmeras, gravador de vídeo digital, monitores de vídeo de LCD com no mínimo de 17" e demais componentes necessários à sua operação. As câmeras externas deverão ser acondicionadas em caixa de proteção, com proteção solar e as intempéries.

5.2.4.4. O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, as imagens gravadas deverão ser guardadas por até um ano, em HD'S.

5.2.4.5. A auditoria do Município de Fernandópolis/SP a qualquer momento poderá solicitar as imagens gravadas dentro do prazo de preservação estipulado acima.

5.2.4.6. O acesso de entrada de veículos removidos ao depósito será único e deverá ter dois portões independentes, destinado a aumentar a segurança da operação. Tal sistema deverá operar de forma prevenir a invasão da unidade, sistema de abertura em duas fases, tipo eclusa. Nos horários não comerciais (após o encerramento do atendimento aos usuários) deverá ser operado o sistema de estágios de abertura obrigatoriamente.

5.2.5. Reboques-Guinchos

5.2.5.1. Dos quantitativos e das especificações mínimas, dos equipamentos necessários a execução dos serviços de remoção:

a) 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipados com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m:

a.1. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

a.2. possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma;

a.3. possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de até 2 (dois) veículos com peso até 2.5 T (duas toneladas e meia). Sendo que um dos veículos deve ser alocado sobre o berço da plataforma e o outro disposto na asa delta do equipamento;

a.4. possibilitar a remoção de veículos abertos e destravados (sem arrasto). O processo de içamento do veículo autuado que será removido ao berço da plataforma do equipamento reboque, deverá se dar por guincho hidráulico a cabo, conectado a estrutura da plataforma. Já o içamento do 2 veículo a ser rebocado na asa delta, deverá se dar por meio do pistão hidráulico da asa delta, o qual deverá ter capacidade de força de içamento mínimo de 500 (quinhentos quilogramas), quando recolhido;

a.5. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;

a.6. ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).

b) 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma de remoção tipo LIFT (empilhadeira), de forma a possibilitar a remoção de veículos estacionados, trancados, freados, engatados (câmbio automático ou manual):

b.1. o equipamento deve ter capacidade de içar o veículo removido através das duas laterais do veículo reboque;

b.2. o sistema de içamento do veículo reboque deverá ter contato exclusivo com os pneus do veículo removido, de forma a preservar a integridade da estrutura do veículo removido, evitando danos ao veículo removido, quando da operação do processo de içamento (guinchamento) do veículo removido ao berço de transporte do caminhão reboque. Em razão dos danos causados pelos equipamentos que usam sistema de içamento por arrasto, nos processos de remoção de veículos trancados, freados e engatados, que necessitam ser removidos, fica terminante proibido o uso de equipamentos tradicionais por método de arrasto;

b.3. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

- b.4. o equipamento de remoção deverá ter capacidade de içar veículos com até 2,5T (duas toneladas e meia);
- b.5. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;
- b.6. ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).
- c) 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico:
 - c.1. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;
 - c.2. ter CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T (sessenta toneladas);
 - c.3. possibilitar o içamento de até 10T (dez toneladas) com a lança recolhida;
 - c.4. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:

a) mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva de grau técnico, para sinalização viária.

b) aparelho tipo smartphone ou tablete, 5G, equipado com câmeras de comprimento focal mínimo de 28mm, GPS; memória mínima de 10GB.

5.2.5.2. Todos os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.

5.2.5.3. Os veículos deverão ser caracterizados, conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

5.2.5.4. A contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos Anexos.

5.2.5.5. Os veículos deverão ser dotados de tacógrafos, cujos discos deverão ser trocados periodicamente.

5.2.5.6. Todos os veículos reboques deverão possuir seguro para carga transportada.

5.2.6. Das isenções

5.2.6.1. Fica assegurado ao contratante (poder concedente) a isenção de 10 (dez) veículos por ano, sendo 04 (quatro) de automóveis leve; 03 (três) de motocicletas e 03 (três) pesados.

5.2.7. Implantação

5.2.7.1. Se define por implantação como a concretização de todos meios necessários ao início da operação dos serviços. As possíveis obras de adequação da área que atenderá a atividade de pátio, a disponibilização dos reboques, o treinamento de pessoal, enfim as ações que antecedem o início da operação dos serviços.

5.2.7.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos após a homologação da licitação para apresentar o local que será utilizado como pátio e o projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos na presente licitação,

bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria. Os critérios de aceitação da área indicada são objetivos e obedecerão a legislação de uso do solo do município.

5.2.7.3. Após a aprovação da área e do respectivo projeto executivo de implantação, a licitante vencedor terá o prazo de até 15 dias úteis para apresentar a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado.

5.2.7.4. Após a aprovação da área e do respectivo projeto de adequação para a função de pátio a o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, acompanhada de toda documentação necessária ao ato.

5.2.7.5. É presunção para todo licitante a realização de estudos antecedentes a oferta de proposta, estudos simples, como: local de implantação e custos advindos da implantação do projeto.

5.2.7.6. O prazo máximo de implantação total dos serviços e início das operações integral dos serviços é de até 120 dias a contar da aprovação do projeto de implantação pelo Poder Concedente.

5.2.7.7. A implantação dos serviços será realizada às expensas do contratado, o qual será responsável por disponibilizar o imóvel destinados a operação nos termos exigidos na presente licitação bem como todas as licenças necessárias a respectiva implantação e ao funcionamento das atividades. As licenças necessárias a regularem implantação entende-se como projetos de implantação aprovado, alvarás de obras, o regular funcionamento compreende alvará municipal de funcionamento, AVCB corpo de bombeiros, e possíveis licenças ambientais.

5.2.7.8. A implantação dos serviços de remoção também será de responsabilidade do contratado, o qual poderá comprar ou obter através de outras formas contratuais (locação, leasing) os respectivos reboques. Ressalvado que a operação dos serviços não poderá ser subcontratada, ressalvado a utilização de toda a capacidade instalada, mínima, prevista na presente licitação.

5.2.7.9. Os serviços de remoção devem se iniciar transcorrido 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os serviços que demandam implantação, poderá se requerido ao Contratante a vistoria com a finalidade de se obter autorização para início das atividades, tão logo estejam disponibilizados, respeitado o prazo máximo de 120 (dias).

5.2.7.10. Após a vistoria das instalações e aos equipamentos solicitados na presente licitação, constatado pelo contratante o atendimento aos pré-requisitos licitados, será emitido um laudo de atendimento aos requisitos. O contratante em ato contínuo dará ao contratado ordem para início integral das operações objeto da presente licitação.

5.2.8. Administração e gerenciamento

5.2.8.1. Administração e gerenciamento dos serviços engloba a coordenação, a gestão e responsabilização civil (concessionária) e criminal (do funcionário gestor da concessionária) por todas as rotinas administrativas e operacionais destinadas a execução dos serviços ora licitados. O contratado deverá possuir MOP (manual operacional padrão) para todas as subatividades executadas.

5.2.8.2. O contratado deverá apresentar os respectivos MOP'S ao contratante, para efeito de auditoria.

5.2.9. Da operação

5.2.9.1. A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

a) Remoção;

b) vistoria;

c) guarda e vigilância;

d) atendimento ao usuário:

d.1. conferência documental para entrega do veículo;

d.2. emissão de documentos pertinentes ao atendimento;

d.3. recebimento da guia de pagamento das taxas, através de cartão de débito e paypal.

e) Entrega do veículo;

f) preparação de leilão;

g) procedimentos pós leilão;

h) entrega dos veículos leiloados;

i) instrumentalização do processo de fiscalização.

5.2.10. Da remoção

5.2.10.1. Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado. O procedimento de remoção de veículos SEMPRE será acompanhado por um Agente público, que autorizará o início da execução dos procedimentos, bem como avaliará as condições mínimas de segurança das operações. Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo concessionário será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.

5.2.10.2. O tempo Máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30 (trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.

5.2.10.3. O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.

5.2.10.4. No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos os ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha, tal procedimento deverá ser realizado antes de do içamento do veículo ao guincho.

5.2.10.5. Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.

5.2.10.6. Nas remoções de solo, as quais os veículos estão trancados e travados, deverá ser usado sistema de patins para o içamento do veículo a plataforma e repetido o procedimento na descarga.

5.2.10.7. As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.

5.2.10.8. Receber da autoridade a respectiva guia do recolhimento do veículo, documento indispensável a remoção do veículo.

5.2.10.9. Entregar ao setor de vistoria do pátio a guia de recolha como as fotos do local da remoção.

5.2.10.10. O processo de içamento do veículo a plataforma de remoção deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

5.2.11. Da vistoria

5.2.11.1. Proceder à vistoria do veículo recebido no depósito de forma a identificar itens que caracterizam o veículo recolhido em especial os sinais de identificação. Como também possíveis itens que não atendam os padrões legais de segurança veicular estabelecidos na legislação, fator indispensável à consecução de um trânsito seguro.

5.2.11.2. Fotografar o veículo de forma a identificar todos os quesitos acima relatados.

5.2.11.3. Gerar a identidade numérica e sequencial do veículo no depósito, identificar tal número no respectivo veículo. Tal numeração deverá obedecer à ordem sequencial crescente, sempre.

5.2.11.4. Descarregar no sistema informatizado do pátio todos os dados coletados digitalmente, fotos e arquivos.

5.2.11.5. Recepcionar os documentos da recolha, anexar à respectiva vistoria realizada e enviar os dados ao setor de atendimento e documentação do pátio.

5.2.12. Guarda

5.2.12.1. Identificar a chave do veículo recolhido e locar no porta chaves.

5.2.12.2. Vagar o veículo no depósito.

5.2.12.3. Proceder ao desligamento da bateria de veículo acidentado de forma a minorar problemas de combustão espontânea.

5.2.12.4. Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido, bem como as respectivas fotos coletadas no ato da vistoria.

5.2.12.5. Manter a incolumidade do veículo depositado.

5.2.12.6. Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas as áreas de guarda dos veículos.

5.2.13. Entrega do veículo e atendimento aos usuários do sistema

5.2.13.1. Recepcionar os usuários do serviço e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos.

- a) Termo de Liberação do Veículo - TLV, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (vigente, conforme legislação).
- c) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, Permissão para Dirigir ou Documento de Identidade da pessoa que figura como autorizada a proceder o recebimento do veículo, conforme estabelecido no TVL.
- d) Caso ocorra representação, o representante deverá estar constituído com procuração pública ou privada e com firma reconhecida em cartório por verdadeira.
- e) Caso o veículo pertença a uma personalidade jurídica deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento da empresa que confira os poderes de representação da sociedade, deverá ser verificado os termos de representação da personalidade jurídica, acompanhada de certidão de breve endo relato do órgão responsável pelo registro.
- f) Comprovante de Pagamento de IPVA e Seguro DPVAT, conforme calendário de pagamento do DETRAN, da respectiva UF, de licenciamento do veículo.
- g) Comprovante de pagamento de multa (s) vencida (s) constante (s) no sistema, até à data da liberação do veículo.
- h) Conferir documentação conforme determinação da concedente (selos de cartórios, procurações, autenticidade de documentos etc).

5.2.13.2. Ao receber do proprietário ou do seu procurador a guia de arrecadação, devidamente paga, o atendente deverá tirar uma cópia para constar na pasta do veículo.

5.2.13.3. Arquivar no processo do veículo as respectivas cópias, do documento de identificação do usuário que proceder a liberação, do CRLV do veículo e original do TLV (termo de Liberação de Veículo).

5.2.13.4. Encaminhar o usuário atendido ao setor operacional de liberações. Repassar os processos de entrega, devidamente conferidos e montados, para validação por parte do superior responsável.

5.2.13.5. Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa).

5.2.13.6. Efetuar o registro fotográfico da saída do veículo do pátio.

5.2.13.7. Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.

5.3. LEILÃO

5.3.1. Instrumentalizar a concedente nas atividades de leilão

5.3.1.1. Obter da concedente as informações cadastrais dos veículos recolhidos a mais de 30 (trinta) dias.

5.3.1.2. Preparar as notificações postais de acordo com a legislação de regência.

5.3.1.3. Preparar a notificação a ser publicada por edital no Diário Oficial de acordo com a legislação de regência.

5.3.1.4. Complementar a vistoria já realizada do veículo recolhido, identificando complementarmente os demais agregados do veículo, proceder a verificação da originalidade das informações coletadas e a amarração dos dados identificadores com o cadastro do veículo.

5.3.1.5. Atender todos os preceitos previstos nas Leis Federais 13.160/2015 e 13.281/16.

5.3.1.6. Indicar e supervisionar o trabalho de leiloeiro habilitado para a realização da respectiva hasta pública, de modo que se atinja os melhores preços de venda.

5.3.1.7. Supervisionar junto com a concedente o trabalho dos profissionais habilitados para realizar a avaliação dos veículos nos aspectos econômicos e de segurança veicular.

5.3.1.8. Providenciar lista de baixa dos veículos leiloados sem direito a documentação, para encaminhar ao órgão de trânsito responsável pelo respectivo cadastro do veículo, para realização da baixa cadastral.

5.3.1.9. Elaborar, com a participação da Contratante, Planilha de Débitos dos veículos a serem leiloados, na qual deverão constar todos os débitos: de remoção, estadia, tributos e multas.

5.3.1.10. Oferecer plataforma eletrônica para realização de leilão ON LINE.

5.3.1.11. Realizar os trabalhos de retirada de parte da identificação dos veículos leiloados como sucata.

5.3.1.12. Preparar os veículos com vistas a visitação dos compradores, identificando com número de lote, separando os veículos a serem visitados dos demais ainda estocados.

5.3.1.13. Confeccionar a suas expensas material publicitário de divulgação dos leilões.

5.3.1.14. Auxiliar o poder concedente nos procedimentos pós leilão, preparação de ofícios de e comunicações de venda aos órgãos do STN, comunicação ao GRAVAME.

5.3.1.15. A Contratada, por si, seus sócios, funcionários e respectivos parentes até o 1º grau, não poderão arrematar veículos nos leilões do DETRAN/SP.

5.3.1.16. A concessionária deverá indicar o leiloeiro responsável pela realização das hastas públicas referente aos veículos selecionados pela autoridade responsável pelo leilão.

5.4. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

5.4.1. Fornecer pessoal treinado e equipamento tipo LAP (leitor automático de placas) para uso das equipes de fiscalização nas operações de trânsito que envolvem a presente concessão, envolvendo toda a sistemática necessária ao perfeito funcionamento dos serviços.

5.4.2. As equipes de pessoal de fiscalização deverão ser compostas de no mínimo 2 pessoas e serão requisitadas para auxiliar a equipe de fiscalização. A equipe auxiliar de fiscalização deverá estar disponível os 365 dias do ano, no período entre das 6:00 às 18:00 horas.

5.4.3. O Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos, através de leitura automática dos caracteres de placas deverá englobar uma solução capaz de promover o monitoramento dos veículos que transitem nas vias do município quando operado, possibilitando sua operação de forma estática para auxílio em operações de trânsito. Este sistema deverá

fornecer, no mínimo, informações referentes à procedência da frota circulante, o trânsito de veículos com informações de restrições de circulação, combate á criminalidade, ao furto e roubo de veículos. Tal sistema deverá operar de forma on-line com o banco de dados públicos de registro de informações da frota.

5.4.4. Requisitos técnicos mínimos da câmera de identificação das placas de veículos:

- a) Deverão efetuar de forma eletrônica e automática o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais que trafeguem na faixa de rolamento monitorada.
- b) Deverão gerar registros visuais das placas dos veículos identificados, nos quais, sejam vinculados de forma automática e eletronicamente no mínimo as informações relativas ao local monitorado (podendo ser de forma codificada), data (composta por dia/mês/ano), hora (composta por hora/minuto/segundo), a leitura da placa do veículo e a identificação da câmera, na própria unidade de captura de imagens; operador do sistema.
- c) Deverão funcionar conectados à bateria de uma viatura ou ainda a uma bateria portátil, quando em operação. A bateria portátil deverá ter autonomia mínima de 05 horas e possuir sistema de recarga de energia acoplado; deverá possuir os seguintes sub componentes: a câmera digital com lente integrada, iluminador infravermelho, o processador de OCR (Optical Character Recognition), portas seriais de comunicação, Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior ,computador e monitor para consulta visual das ocorrências, sistema de internet 3G, funcionalidade de servidor Web.
- d) Deverão possuir tripé de forma a possibilitar a utilização de forma estática para o auxílio às operações de Blitz de trânsito.
- e) Deverão ter capacidade de enviar os dados e imagens de cada veículo as informações relativas ao local monitorado, data, hora, o número de série do equipamento, e a leitura da placa do veículo, para o computador do operador da blitz, através de comunicação sem fio.
- f) Operado de forma estática, o equipamento deverá possibilitar a interação com um servidor portátil, através de comunicação sem fio a uma distância de rio mínimo 100 m (cem metros); deverão ter capacidade de operar diuturnamente; para operações noturnas será permitida a utilização de sistema auxiliar de iluminação.

5.4.5. O computador de processamento das consultas deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- a) Possuir Sistema Operacional de servidor (Windows 7 licenciado ou superior ou Linux com suporte comercial).
- b) Permitir acesso remoto ao servidor para execução de manutenção ou verificação de funcionamento, através de protocolo TCP-IP usando VPN ou mecanismo similar.
- c) Possuir proteção de ataques na Internet através de firewall ou processo similar.
- d) Possuir sistema de antivírus com atualizações automáticas e periódicas;
- e) Possuir sistema de Backup de dados e imagens de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, por um período mínimo de 30 dias, bem como do banco de dados da aplicação.

f) Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 (dez mil) de registros de dados e imagens.

5.4.6. O software de monitoramento de registros efetuados pelos equipamentos de identificação de veículos deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Possibilitar o Monitoramento online de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo, data e hora da passagem pelo local monitorado, endereço no qual o registro foi efetuado.

b) Ao receber os dados relativos a passagem de cada veículo, o software deverá efetuar de forma automática a consulta da placa identificada no arquivo de dados do Detran via web informando o nome do proprietário, marca e modelo do veículo, ano de fabricação e modelo e município de origem do veículo, bem como confrontar com o arquivo de restrições fornecidos pelo DETRAN, informando em forma de alertas visuais e sonoros, se o veículo possui registros de restrições (falta de licenciamento, furto, roubo ou outras restrições administrativas inseridas no cadastro do DETRAN).

c) Manter histórico da passagem de todos os veículos identificados pelos equipamentos por um período mínimo de 10 (dez) dias, para futuras consultas.

d) Possibilitar a geração de estatísticas de:

d.1. Fluxo de veículos.

d.2. Número de Veículos com restrições.

d.3. Listagem dos veículos identificados com restrições (por período).

d.4. Procedência dos veículos identificados (municípios de origem / Estado).

d.5. Possibilitar a inclusão manual de placas de veículos, permitindo o monitoramento de veículos que não constem nos arquivos de restrições fornecidos pelo DETRAN.

d.6. Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas consultados nos arquivos do DETRAN.

d.7. Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas manual, de forma instantânea e automática.

d.8. Possibilitar a Inclusão / Exclusão de Equipamentos de Identificação e Monitoramento (câmeras).

d.9. Possibilitar a Consulta de histórico dos registros por placas de veículos, com possibilidade de até 7 (sete) caracteres não conhecidos. (Ex: AB* 000*).

5.4.7. A consulta de históricos de registros obtidos pelos equipamentos de Identificação Automática de Placas deverá informar a data e a hora da passagem de cada veículo, marca, modelo, proprietário, município, além da imagem do registro dos últimos 30 (trinta) dias.

5.4.8. Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos.

5.4.9. O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições.

5.4.10. O software deverá operar de forma online, para prestar apoio às operações de Blitz de trânsito, mantendo todas as suas funcionalidades.

5.4.11. O sistema deverá ser operado por senha e com a identificação do usuário, também deverá possuir hierarquia funcional de forma a possibilitar a atribuição de funções e limitação aos acessos de gestão das informações coletadas e processadas.

5.4.1. Relatórios

5.4.1.1. O software deverá permitir a geração dos seguintes relatórios:

a) Relatórios estatísticos e/ou gráficos mensais contendo:

a.1. Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;

a.2. Volume de veículos de hora em hora;

a.3. Volume médio diário no mês;

a.4. Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;

a.5. Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;

a.6. Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;

a.7. Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;

a.8. Relatório estatístico contendo os locais, os veículos irregulares identificados por tipo de irregularidade e o operador. Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos;

a.9. O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições;

a.10. Possibilitar o Monitoramento online em PDAs ou Smartphones, de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo e demais dados referentes a sua passagem, inclusive informando em alertas visuais ou sonoros quanto a passagem de veículos com restrições.

5.4.2. Do sistema de informatização dos serviços licitados

5.4.2.1. Implantação do Sistema de informática integrado ao município capaz de disponibilizar dados gerenciais de todas as etapas da execução dos serviços e de identificação do veículo removido, contendo no mínimo, as seguintes características:

- a) Registrar e controlar todos os dados referentes às infrações de trânsito, no momento da remoção ou apreensão.
- b) Registrar controlar todos os dados referentes à entrada de veículos no Pátio de retenção, visando principalmente, identificar as responsabilidades por eventual dano.
- c) Manter o controle das vagas.
- d) Gerar Relatórios das remoções por intervalo de data.
- e) Gerar relatórios dos veículos mantidos sob guarda do pátio e não retirados – estoque acumulado.
- f) Possibilitar carga e controle de lacres numerados.
- g) Gerar, controlar e emitir guias de recolhimento para pagamento de despesas de remoção, estadias no pátio de retenção e taxas diversas.
- h) Disponibilizar consultas à base de dados dos veículos e condutores que estão ou estiveram no pátio de retenção.
- i) Gerar, controlar e emitir extratos de débitos relativos às despesas com remoções, estadias.
- j) Possibilitar a identificação do usuário do sistema responsável por qualquer cadastro efetivado no sistema.
- k) Possibilitar controle automático de avisos para providências operacionais, tipo: envio de relatórios, redimensionamento de tabelas.
- l) Possibilitar a segurança nas informações armazenadas no banco de dados.
- m) Possibilitar o armazenamento das imagens dos veículos coletadas na vistoria e no respectivo local de remoção.
- n) Emissão automática de formulários e guias de recolhimento.
- o) Otimização dos procedimentos administrativos com incremento de produtividade.
- p) Padronização de todas as etapas do processo.
- q) Aprimoramento no atendimento ao cidadão.
- r) Tempo de atendimento da remoção, a partir do acionamento até a entrada do veículo no depósito.
- s) Distância percorrida pelo reboque entre o acionamento e a entrada do veículo no reboque.
- t) Emissão de notificação de leilão.
- u) Emissão de edital de leilão.

v) Ter hierarquia de acesso aos conteúdos de informações cadastradas, etapas de processo e a respectiva segurança dos dados.

5.4.3. Da Concentração e Constância

5.4.3.1. O recolhimento de veículos automotores tem maior demanda no período entre 07:00h e 20:00h, porém a contratada deverá disponibilizar o serviço de reboque, diuturnamente, para atendimento ininterrupto da demanda. Segundo a projeção mínima abaixo.

5.4.3.2. Equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela Contratada:

- a) 01 (um) veículo guincho leve tipo LIFT para operação 24 horas;
- b) 01 (um) veículo guincho pesado para a operação entre as 07:00h e 20:00h;
- c) 02 (dois) veículos guincho leve plataforma, para operação entre as 07:00h e 20:00h.

5.4.4. Do funcionamento das atividades

5.4.4.1. Os serviços objetos da presente licitação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário, e os serviços de suporte ao leilão.

5.4.4.2. Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias úteis das 8:00 às 17:30.

5.4.5. Do Sistema de Acionamento

5.4.5.1. A contratada deverá disponibilizar meio de sistema de transmissão direta da solicitação, por dispositivo móvel tipo smartphone, a solicitação deverá ser feita por aplicativo de dados de forma a se verificar a hora do chamado e a sua origem.

5.4.6. O Processo

5.4.6.1. Os veículos autuados serão removidos para a área do pátio, serão guardados de forma segura e vigiada, ficando à disposição de seus proprietários, da Justiça ou do próprio Estado, conforme o caso.

5.4.6.2. Os serviços foram concebidos de forma que o atendimento ao usuário se dê em um único local, diminuindo o conjunto de deslocamentos verificados pelos usuários do atual modelo.

5.4.6.3. Os serviços de objetos da presente contratação obedecerão às regras contidas na legislação de regência, como também as diretrizes constantes deste Projeto.

5.4.7. Conceitos

5.4.7.1. PATIO ou Deposito: É o local destinado a guarda dos veículos infratores recolhido.

5.4.7.2. REMOÇÃO: A remoção é o deslocamento do veículo, do local da infração ao pátio (deposito) ou a qualquer unidade pública designada pela autoridade.

5.4.7.3. LEILÃO: É o procedimento utilizado para venda dos veículos custodiados, conforme previsto no artigo nº 328 da Lei Federal 9.503/97 e regulamentado complementarmente pela legislação de regência.

5.4.7.4. SUPORTE A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: é o conjunto de ações de instrumentalização da ação fiscalizadora, sem usurpação da competência do poder de polícia do Estado.

5.4.8. Natureza do Serviço

5.4.8.1. O serviço possui natureza continuada, e, como é uma concessão complexa e vultuosa para o concessionário, é mais vantajoso economicamente celebrar contrato com prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5.4.9. A Concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente mensalmente, inclusive ela deverá publicar periodicamente as demonstrações financeiras.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. A contratada pagará a outorga inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Poder Concedente.

7.2. A contratada pagará uma porcentagem das tarifas cobradas dos usuários ao Poder Concedente, em título de outorga variável.

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme seção anterior.

7.4. No caso de atraso pela Contratada, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR OFERTA.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do investimento.

8.23.1. O valor total estimado do investimento é de R\$ 2.310.950,00 (Dois Milhões e Trezentos e dez Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Gestão de pátio de no mínimo 5% (cinco por cento) dos automóveis previsto no Estudo Técnico Preliminar desta concessão.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Estimativa do valor do investimento

9.1. R\$ 2.310.950,00 (Dois Milhões e Trezentos e dez Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) é o valor total aproximado que a contratada investirá.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não se aplica, pois, o Poder Concedente não terá custos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDERSON JOSE DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 09:37:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (15.45 MB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Esta contratação por meio de concessão dos serviços de operação e gestão de pátios, com Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos para monitoramento dos veículos que transitem nas vias, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos municípios de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela D'Oeste/SP e São João das Duas Pontes/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, se faz necessária, dada a necessidade de detalhar os parâmetros de operações dos serviços de pátio e guincho do contrato, envolvendo os processos de recolhimento, custódia em depósito e preparação de leilão dos veículos:

a) Em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao sistema nacional de trânsito, nos municípios de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela d' Oeste/SP e São João das duas Pontes, como por exemplo, veículos com licenciamentos vencidos ou em estado de conservação em desacordo com as normas vigentes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estacionados em frente a guia rebaixada utilizada como entrada e saída de veículos (garagem), veículos estacionados em locais e horários proibidos pela sinalização, veículos estacionados sobre o passeio públicos atrapalhando a passagem de pedestres, ou seja, veículos passíveis de medidas administrativas como remoção e apreensão.

b) Em decorrência ao estado de abandono dos veículos, carcaças ou partes dos mesmos das vias públicas no âmbito das vias públicas do município de Fernandópolis/SP.



Foto de veículo abandonado registrada pelo funcionário da Secretaria Municipal de Trânsito, de um veículo em estado de abandono na via pública no município de Fernandópolis/SP, após denúncia de munícipe.



Foto de veículo abandonado registrada pelo funcionário da Secretaria Municipal de Trânsito, de um veículo em estado de abandono na via pública no município de Fernandópolis/SP, após denúncia de munícipe.



Foto de veículo abandonado registrada pelo funcionário da Secretaria Municipal de Trânsito, de um veículo em estado de abandono na via pública no município de Fernandópolis/SP, após denúncia de munícipe.



Foto de veículo abandonado registrada pelo funcionário da Secretaria Municipal de Trânsito, de um veículo em estado de abandono na via pública no município de Fernandópolis/SP, após denúncia de munícipe.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

É essencial detalhar os parâmetros de operações dos serviços de pátio e guincho do contrato, envolvendo os processos de recolhimento, custódia em depósito e preparação de leilão dos veículos.

A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o local em que ficará depositado. O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido.

A custódia é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado.

A liberação de veículos ou restituição é o ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de sanadas às pendências e quitados os débitos que levaram à apreensão ou remoção do bem pela autoridade competente (Municipal ou Estadual).

O leilão ou hasta pública é uma modalidade de licitação regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizados para a alienação de veículos apreendidos por mais de 60 dias, no caso de ilícitos administrativos, ou em decorrência de autorização ou determinação judicial.

O leilão virtual é o processo de hasta pública realizada eletronicamente através da internet.

O leilão presencial é o processo de hasta pública realizada com a presença dos arrematantes em horário e local previamente definido.

A sucata de veículo é o resultado da baixa permanente de um veículo nos cadastros oficiais, invalidação dos números de identificação do chassi e motor e descarte das placas identificadoras.

A reciclagem de sucatas de veículos é o processo de aproveitamento de materiais ferrosos e não ferrosos de veículos considerados impróprios para voltar a circulação e impróprios para o aproveitamento de peças.

A descontaminação é o processo de retirada de gases e fluídos do veículo de forma a impedir vazamentos e contaminação do meio ambiente.

A pré-vistoria é o procedimento, realizado pela concessionária, de checagem do veículo com inventário do que foi encontrado e preenchimento do checklist feito pelo responsável pelo recolhimento do veículo, pelo responsável pela recepção do veículo no pátio de custódia do Município de Fernandópolis/SP.

Os serviços de recolhimento, depósito e custódia serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo a Contratada disponibilizar linha telefônica exclusiva ao atendimento.

O atendimento ao público no pátio deverá ser de segunda a sexta das 8h00 às 17h00, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

Todos os recursos humanos utilizados para prestação dos serviços descritos nesse edital deverão ser treinados e capacitados para realizar as atividades de forma padronizada. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados.

A autorização para liberação de veículo é de competência exclusiva de servidor do Detran/SP em caso de infrações de competência estadual e do Secretário de Trânsito em caso de infrações de competência exclusivamente municipal.

Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para os órgãos públicos envolvidos (SMTT, Guarda Municipal, DETRAN, Polícia Civil e Polícia Militar). As informações relativas às entradas (recolhimento) e saídas (liberações e leilões) dos veículos do pátio deverão ser registradas imediatamente em sistema informatizado.

Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.

Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

Qualquer desvio de conduta por partes dos recursos humanos empregados deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para administração pública.

A contratada será responsável por qualquer tipo de dano causado no veículo durante o recolhimento e a custódia do bem, devendo indenizar o prejuízo causado ao erário ou ao particular o mais brevemente possível.

A contratada deverá iniciar imediatamente a administração, operação, manutenção e a exploração de estadia de recolhimento de veículos do PÁTIO MUNICIPAL, compreendendo:

- a) A administração e o gerenciamento de todas as atividades pertinentes, em especial o recebimento e liberação dos veículos apreendidos;
- b) A cobrança decorrente de guincho e estadia dos veículos;
- c) A execução de serviços corretivos de manutenção e pequenos serviços complementares necessários para o bom funcionamento do local, bem como a implantação das seguintes melhorias: construção de muro de fechamento com bloco cerâmico com concertina, instalação de monitoramento por câmeras e implantação de iluminação adequada.
- d) A empresa deverá na execução dos serviços implantar atividades operacionais e administrativas, que propiciem uma boa qualidade dos serviços prestados no Pátio Municipal. Qualquer modificação estrutural somente poderá ocorrer após a autorização expressa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- e) A empresa se obriga a respeitar rigorosamente a legislação pertinente no que se refere a legislação trabalhista e fiscal;
- f) A correrão por conta exclusiva da empresa contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela, à Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP ou a terceiros.

A empresa a ser contratada deverá realizar o serviço público de administração do Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos com base em parâmetros técnicos e operacionais adequados, garantindo segurança aos bens sobre sua responsabilidade; estando sujeita à fiscalização direta do Município, através da Secretaria de Transporte e Trânsito, e obrigando-se a cumprir todos os princípios que regem a administração pública no que couber.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Ederson José da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em termos gerais toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme Lei nº 8.987/95. Ou seja, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Depósito

A contratada deverá disponibilizar área mínima de 3.500 m², destinada a guarda deverá estar localizada obrigatoriamente no Município de Fernandópolis/SP.

A área mínima acima prevista entende-se como área aproveitável para atividade, devendo ser descontado no valor total da área para efeito de cálculo da área disponível a atividade, qualquer saia de aterro, área de preservação ambiental, ou qualquer outro impedimento ao uso como área para exploração das atividades concessionadas.

A área deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.

O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser acessível por via pública, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros.

Infraestrutura mínima do depósito

As áreas de estocagem devem estar em acordo com as normas municipais que instituem o Código Sanitário e de Posturas Urbanas, evitando portanto insegurança, proliferação de animais peçonhentos e mosquitos das dengue.

Sistema de estocagem e circulação interna

O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

- a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Intertravado de espessura mínima de 7 cm.
- b) As áreas de estocagem deverão ser agulhadas com brita compactada ou material similar que garanta a execução da atividade, nos ciclos chuvosos.
- c) As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas e numeradas por sinalização vertical ou horizontal, de forma que possa ser constatado por auditoria do DETRAN, a correta localização do veículo no pátio.
- d) As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados.

Os veículos deverão ser dispostos em vagas

Um conjunto de vagas dispostos no mesmo polígono, terá a denominação de quadra, as quadras deverão ser estruturadas no sentido de mitigar riscos, portanto obedecerão às seguintes diretrizes:

- a) As quadras de automóveis, utilitários e mistos deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 6 metros, ou possuir barreira de incêndio de sete metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de patrimônio custodiado, em valor presente.
- b) As quadras de motocicletas deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 4 metros, ou possuir barreira de incêndio de quatro metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de patrimônio custodiado, em valor presente. As quadras destinadas a motocicletas deverão prioritariamente estar localizadas no centro do pátio.
- c) As quadras de caminhões deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 8 metros, ou possuir barreira de incêndio de 7 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de patrimônio custodiado 20 caminhões, em valor presente.

O pátio deverá possuir área específica para colocação e exposição dos veículos que serão objeto de leilão, com tamanho mínimo de 500 metros quadrados de modo que os compradores tenham acesso restrito a referida área para visita.

Para compor os valores máximos de custódia por quadra, a empresa contratada deverá se utilizar do valor estabelecido para os veículos na tabela FIPE do ano correspondente a prestação dos serviços.

Sistema de segurança

Deverá ser mantido serviço de vigilância ininterrupto.

O sistema de segurança, complementar será composto por CFTV (câmeras e sistema de gravação digital), sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões guaritas elevadas blindadas, possuir sistema auxiliares de armazenagem de energia tipo

nobreak, canhão de luz destinado ao trabalho dos vigilantes, situadas em pontos estratégicos e em quantidade que permitam visualizar o acesso de veículos e pessoas a áreas de depósito dos veículos custodiados.

O sistema de CFTV deverá permitir o monitoramento em tempo real, local e remoto via web, gravação contínua, através de câmeras digitais coloridas de alta resolução com no mínimo (540 linhas) do tipo true day /night, com sensibilidade à iluminação de 0,3 lux, lente auto-íris varifocal 2,5 - 10,0 mm DC, instaladas em pontos estratégicos que possibilitem a visualização de todo perímetro do(s) depósitos, da entrada e saída de veículos, área de vistoria dos veículos, áreas de estacionamento os veículos e área de atendimento ao público. O sistema de CFTV deverá ser composto de câmeras, gravador de vídeo digital, monitores de vídeo de LCD com no mínimo de 17" e demais componentes necessários à sua operação. As câmeras externas deverão ser acondicionadas em caixa de proteção, com proteção solar e as intempéries.

O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, as imagens gravadas deverão ser guardadas por até um ano, em HD'S.

A auditoria do Município de Fernandópolis/SP a qualquer momento poderá solicitar as imagens gravadas dentro do prazo de preservação estipulado acima.

O acesso de entrada de veículos removidos ao depósito será único e deverá ter dois portões independentes, destinado a aumentar a segurança da operação. Tal sistema deverá operar de forma prevenir a invasão da unidade, sistema de abertura em duas fases, tipo eclusa. Nos horários não comerciais (após o enceramento do atendimento aos usuários) deverá ser operado o sistema de estágios de abertura obrigatoriamente.

Reboques-Guinchos

Dos quantitativos e das especificações mínimas, dos equipamentos necessários a execução dos serviços de remoção:

a) 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipados com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m:

a.1. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

a.2. possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma;

a.3. possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de até 2 (dois) veículos com peso até 2.5 T (duas toneladas e meia). Sendo que um dos veículos deve ser alocado sobre o berço da plataforma e o outro disposto na asa delta do equipamento;

a.4. possibilitar a remoção de veículos abertos e destravados (sem arrasto). O processo de içamento do veículo autuado que será removido ao berço da plataforma do equipamento reboque, deverá se dar por guincho hidráulico a cabo, conectado a estrutura da plataforma. Já o içamento do 2 veículo a ser rebocado na asa delta, deverá se dar por meio do pistão hidráulico da asa delta, o qual deverá ter capacidade de força de içamento mínimo de 500 (quinhentos quilogramas), quando recolhido;

a.5. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;

- a.6.** ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).
- b)** 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma de remoção tipo LIFT (empilhadeira), de forma a possibilitar a remoção de veículos estacionados, trancados, freados, engatados (câmbio automático ou manual):
- b.1.** o equipamento deve ter capacidade de içar o veículo removido através das duas laterais do veículo reboque;
- b.2.** o sistema de içamento do veículo reboque deverá ter contato exclusivo com os pneus do veículo removido, de forma a preservar a integridade da estrutura do veículo removido, evitando danos ao veículo removido, quando da operação do processo de içamento (guinchamento) do veículo removido ao berço de transporte do caminhão reboque. Em razão dos danos causados pelos equipamentos que usam sistema de içamento por arrasto, nos processos de remoção de veículos trancados, freados e engatados, que necessitam ser removidos, fica terminante proibido o uso de equipamentos tradicionais por método de arrasto;
- b.3.** ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;
- b.4.** o equipamento de remoção deverá ter capacidade de içar veículos com até 2,5T (duas toneladas e meia);
- b.5.** possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;
- b.6.** ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).
- c)** 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico:
- c.1.** ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;
- c.2.** ter CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T (sessenta toneladas);
- c.3.** possibilitar o içamento de até 10T (dez toneladas) com a lança recolhida;
- c.4.** possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:

- a)** mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva de grau técnico, para sinalização viária.
- b)** aparelho tipo smartphone ou tablete, 5G, equipado com câmeras de comprimento focal mínimo de 28mm, GPS; memória mínima de 10GB.

Todos os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.

Os veículos deverão ser caracterizados, conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

A contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos Anexos.

Os veículos deverão ser dotados de tacógrafos, cujos discos deverão ser trocados periodicamente.

Todos os veículos reboques deverão possuir seguro para carga transportada.

Das isenções

Fica assegurado ao contratante (poder concedente) a isenção de 10 (dez) veículos por ano, sendo 04 (quatro) de automóveis leve; 03 (três) de motocicletas e 03 (três) pesados.

Implantação

Se define por implantação como a concretização de todos meios necessários ao início da operação dos serviços. As possíveis obras de adequação da área que atenderá a atividade de pátio, a disponibilização dos reboques, o treinamento de pessoal, enfim as ações que antecedem o início da operação dos serviços.

O licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos após a homologação da licitação para apresentar o local que será utilizado como pátio e o projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos na presente licitação, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria. Os critérios de aceitação da área indicada são objetivos e obedecerão a legislação de uso do solo do município.

Após a aprovação da área e do respectivo projeto executivo de implantação, a licitante vencedor terá o prazo de até 15 dia úteis para apresentar a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado.

Após a aprovação da área e do respectivo projeto de adequação para a função de pátio a o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, acompanhada de toda documentação necessária ao ato.

É presunção para todo licitante a realização de estudos antecedentes a oferta de proposta, estudos simples, como: local de implantação e custos advindos da implantação do projeto.

O prazo máximo de implantação total dos serviços e início das operações integral dos serviços é de até 120 dias a contar da aprovação do projeto de implantação pelo Poder Concedente.

A implantação dos serviços será realizada às expensas do contratado, o qual será responsável por disponibilizar o imóvel destinados a operação nos termos exigidos na presente licitação bem como todas as licenças necessárias a respectiva implantação e ao funcionamento das atividades. As licenças necessárias a regularem implantação entende-se como projetos de implantação aprovado, alvarás de obras, o regular funcionamento compreende alvará municipal de funcionamento, AVCB corpo de bombeiros, e possíveis licenças ambientais.

A implantação dos serviços de remoção também será de responsabilidade do contratado, o qual poderá comprar ou obter através de outras formas contratuais (locação, leasing) os respectivos reboques. Ressalvado que a operação dos serviços não poderá ser subcontratada, ressalvado a utilização de toda a capacidade instalada, mínima, prevista na presente licitação.

Os serviços de remoção devem se iniciar transcorrido 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os serviços que demandam implantação, poderá se requerido ao Contratante a vistoria com a finalidade de se obter autorização para início das atividades, tão logo estejam disponibilizados, respeitado o prazo máximo de 120 (dias).

Após a vistoria das instalações e aos equipamentos solicitados na presente licitação, constatado pelo contratante o atendimento aos pré-requisitos licitados, será emitido um laudo de atendimento aos requisitos. O contratante em ato contínuo dará ao contratado ordem para início integral das operações objeto da presente licitação.

Administração e gerenciamento

Administração e gerenciamento dos serviços engloba a coordenação, a gestão e responsabilização civil (concessionária) e criminal (do funcionário gestor da concessionária) por todas as rotinas administrativas e operacionais destinadas a execução dos serviços ora licitados. O contratado deverá possuir MOP (manual operacional padrão) para todas as subatividades executadas.

O contratado deverá apresentar os respectivos MOP'S ao contratante, para efeito de auditoria.

Da operação

A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

- a) Remoção;
- b) vistoria;
- c) guarda e vigilância;
- d) atendimento ao usuário:
 - d.1. conferência documental para entrega do veículo;
 - d.2. emissão de documentos pertinentes ao atendimento;
 - d.3. recebimento da guia de pagamento das taxas, através de cartão de débito e paypal.
- e) Entrega do veículo;
- f) preparação de leilão;
- g) procedimentos pós leilão;
- h) entrega dos veículos leiloados;
- i) instrumentalização do processo de fiscalização.

Da remoção

Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado. O procedimento de remoção de veículos SEMPRE será acompanhado por um Agente público, que autorizará o início da execução dos procedimentos, bem como avaliará as condições mínimas de segurança das operações. Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo concessionário será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.

O tempo Máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30 (trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.

O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.

No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos os ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha, tal procedimento deverá ser realizado antes de do içamento do veículo ao guincho.

Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.

Nas remoções de solo, as quais os veículos estão trancados e travados, deverá ser usado sistema de patins para o içamento do veículo a plataforma e repetido o procedimento na descarga.

As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.

Receber da autoridade a respectiva guia do recolhimento do veículo, documento indispensável a remoção do veículo.

Entregar ao setor de vistoria do pátio a guia de recolha como as fotos do local da remoção.

O processo de içamento do veículo a plataforma de remoção deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Da vistoria

Proceder à vistoria do veículo recebido no depósito de forma a identificar itens que caracterizam o veículo recolhido em especial os sinais de identificação. Como também possíveis itens que não atendam os padrões legais de segurança veicular estabelecidos na legislação, fator indispensável à consecução de um trânsito seguro.

Fotografar o veículo de forma a identificar todos os quesitos acima relatados.

Gerar a identidade numérica e sequencial do veículo no depósito, identificar tal número no respectivo veículo. Tal numeração deverá obedecer à ordem sequencial crescente, sempre.

Descarregar no sistema informatizado do pátio todos os dados coletados digitalmente, fotos e arquivos.

Recepcionar os documentos da recolha, anexar à respectiva vistoria realizada e enviar os dados ao setor de atendimento e documentação do pátio.

Guarda

Identificar a chave do veículo recolhido e locar no porta chaves.

Vagar o veículo no depósito.

Proceder ao desligamento da bateria de veículo acidentado de forma a minorar problemas de combustão espontânea.

Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido, bem como as respectivas fotos coletadas no ato da vistoria.

Manter a incolumidade do veículo depositado.

Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas as áreas de guarda dos veículos.

Entrega do veículo e atendimento aos usuários do sistema

Recepcionar os usuários do serviço e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos.

a) Termo de Liberação do Veículo - TLV, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação.

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (vigente, conforme legislação).

c) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, Permissão para Dirigir ou Documento de Identidade da pessoa que figura como autorizada a proceder o recebimento do veículo, conforme estabelecido no TVL.

d) Caso ocorra representação, o representante deverá estar constituído com procuração pública ou privada e com firma reconhecida em cartório por verdadeira.

e) Caso o veículo pertença a uma personalidade jurídica deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento da empresa que confira os poderes de representação da sociedade, deverá ser verificado os termos de representação da personalidade jurídica, acompanhada de certidão de breve endo relato do órgão responsável pelo registro.

f) Comprovante de Pagamento de IPVA e Seguro DPVAT, conforme calendário de pagamento do DETRAN, da respectiva UF, de licenciamento do veículo.

g) Comprovante de pagamento de multa (s) vencida (s) constante (s) no sistema, até à data da liberação do veículo.

h) Conferir documentação conforme determinação da concedente (selos de cartórios, procurações, autenticidade de documentos etc).

Ao receber do proprietário ou do seu procurador a guia de arrecadação, devidamente paga, o atendente deverá tirar uma cópia para constar na pasta do veículo.

Arquivar no processo do veículo as respectivas cópias, do documento de identificação do usuário que proceder a liberação, do CRLV do veículo e original do TLV (termo de Liberação de Veículo).

Encaminhar o usuário atendido ao setor operacional de liberações. Repassar os processos de entrega, devidamente conferidos e montados, para validação por parte do superior responsável.

Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa).

Efetuar o registro fotográfico da saída do veículo do pátio.

Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.

LEILÃO

Instrumentalizar a concedente nas atividades de leilão

Obter da concedente as informações cadastrais dos veículos recolhidos a mais de 30 (trinta) dias.

Preparar as notificações postais de acordo com a legislação de regência.

Preparar a notificação a ser publicada por edital no Diário Oficial de acordo com a legislação de regência.

Complementar a vistoria já realizada do veículo recolhido, identificando complementarmente os demais agregados do veículo, proceder a verificação da originalidade das informações coletadas e a amarração dos dados identificadores com o cadastro do veículo.

Atender todos os preceitos previstos nas Leis Federais 13.160/2015 e 13.281/16.

Indicar e supervisionar o trabalho de leiloeiro habilitado para a realização da respectiva hasta pública, de modo que se atinja os melhores preços de venda.

Supervisionar junto com a concedente o trabalho dos profissionais habilitados para realizar a avaliação dos veículos nos aspectos econômicos e de segurança veicular.

Providenciar lista de baixa dos veículos leiloados sem direito a documentação, para encaminhar ao órgão de trânsito responsável pelo respectivo cadastro do veículo, para realização da baixa cadastral.

Elaborar, com a participação da Contratante, Planilha de Débitos dos veículos a serem leiloados, na qual deverão constar todos os débitos: de remoção, estadia, tributos e multas.

Oferecer plataforma eletrônica para realização de leilão ON LINE.

Realizar os trabalhos de retirada de parte da identificação dos veículos leiloados como sucata.

Preparar os veículos com vistas a visitação dos compradores, identificando com número de lote, separando os veículos a serem visitados dos demais ainda estocados.

Confeccionar a suas expensas material publicitário de divulgação dos leilões.

Auxiliar o poder concedente nos procedimentos pós leilão, preparação de ofícios de e comunicações de venda aos órgãos do STN, comunicação ao GRAVAME.

A Contratada, por si, seus sócios, funcionários e respectivos parentes até o 1º grau, não poderão arrematar veículos nos leilões do DETRAN/SP.

A concessionaria deverá indicar o leiloeiro responsável pela realização das hastas públicas referente aos veículos selecionados pela autoridade responsável pelo leilão.

INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Fornecer pessoal treinado e equipamento tipo LAP (leitor automático de placas) para uso das equipes de fiscalização nas operações de trânsito que envolvem a presente concessão, envolvendo toda a sistemática necessária ao perfeito funcionamento dos serviços.

As equipes de pessoal de fiscalização deverão ser compostas de no mínimo 2 pessoas e serão requisitadas para auxiliar a equipe de fiscalização. A equipe auxiliar de fiscalização deverá estar disponível os 365 dias do ano, no período entre das 6:00 às 18:00 horas.

O Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos, através de leitura automática dos caracteres de placas deverá englobar uma solução capaz de promover o monitoramento dos veículos que transitem nas vias do município quando operado, possibilitando sua operação de forma estática para auxílio em operações de trânsito. Este sistema deverá fornecer, no mínimo, informações referentes à procedência da frota circulante, o trânsito de veículos com informações de restrições de circulação, combate à criminalidade, ao furto e roubo de veículos. Tal sistema deverá operar de forma on-line com o banco de dados públicos de registro de informações da frota.

Requisitos técnicos mínimos da câmera de identificação das placas de veículos:

- a) Deverão efetuar de forma eletrônica e automática o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais que trafeguem na faixa de rolamento monitorada.
- b) Deverão gerar registros visuais das placas dos veículos identificados, nos quais, sejam vinculados de forma automática e eletronicamente no mínimo as informações relativas ao local monitorado (podendo ser de forma codificada), data (composta por dia/mês/ano), hora (composta por hora/minuto/segundo), a leitura da placa do veículo e a identificação da câmera, na própria unidade de captura de imagens; operador do sistema.
- c) Deverão funcionar conectados à bateria de uma viatura ou ainda a uma bateria portátil, quando em operação. A bateria portátil deverá ter autonomia mínima de 05 horas e possuir sistema de recarga de energia acoplado; deverá possuir os seguintes sub componentes: a câmera digital com lente integrada, iluminador infravermelho, o processador de OCR (Optical Character Recognition), portas seriais de comunicação, Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior, computador e monitor para consulta visual das ocorrências, sistema de internet 3G, funcionalidade de servidor Web.
- d) Deverão possuir tripé de forma a possibilitar a utilização de forma estática para o auxílio às operações de Blitz de trânsito.

e) Deverão ter capacidade de enviar os dados e imagens de cada veículo as informações relativas ao local monitorado, data, hora, o número de série do equipamento, e a leitura da placa do veículo, para o computador do operador da blitz, através de comunicação sem fio.

f) Operado de forma estática, o equipamento deverá possibilitar a interação com um servidor portátil, através de comunicação sem fio a uma distância de no mínimo 100 m (cem metros); deverão ter capacidade de operar diuturnamente; para operações noturnas será permitida a utilização de sistema auxiliar de iluminação.

O computador de processamento das consultas deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

a) Possuir Sistema Operacional de servidor (Windows 7 licenciado ou superior ou Linux com suporte comercial).

b) Permitir acesso remoto ao servidor para execução de manutenção ou verificação de funcionamento, através de protocolo TCP-IP usando VPN ou mecanismo similar.

c) Possuir proteção de ataques na Internet através de firewall ou processo similar.

d) Possuir sistema de antivírus com atualizações automáticas e periódicas;

e) Possuir sistema de Backup de dados e imagens de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, por um período mínimo de 30 dias, bem como do banco de dados da aplicação.

f) Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 (dez mil) de registros de dados e imagens.

O software de monitoramento de registros efetuados pelos equipamentos de identificação de veículos deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Possibilitar o Monitoramento online de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo, data e hora da passagem pelo local monitorado, endereço no qual o registro foi efetuado.

b) Ao receber os dados relativos a passagem de cada veículo, o software deverá efetuar de forma automática a consulta da placa identificada no arquivo de dados do Detran via web informando o nome do proprietário, marca e modelo do veículo, ano de fabricação e modelo e município de origem do veículo, bem como confrontar com o arquivo de restrições fornecidos pelo DETRAN, informando em forma de alertas visuais e sonoros, se o veículo possui registros de restrições (falta de licenciamento, furto, roubo ou outras restrições administrativas inseridas no cadastro do DETRAN).

c) Manter histórico da passagem de todos os veículos identificados pelos equipamentos por um período mínimo de 10 (dez) dias, para futuras consultas.

d) Possibilitar a geração de estatísticas de:

d.1. Fluxo de veículos.

d.2. Número de Veículos com restrições.

- d.3.** Listagem dos veículos identificados com restrições (por período).
- d.4.** Procedência dos veículos identificados (municípios de origem / Estado).
- d.5.** Possibilitar a inclusão manual de placas de veículos, permitindo o monitoramento de veículos que não constem nos arquivos de restrições fornecidos pelo DETRAN.
- d.6.** Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas consultados nos arquivos do DETRAN.
- d.7.** Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas manual, de forma instantânea e automática.
- d.8.** Possibilitar a Inclusão / Exclusão de Equipamentos de Identificação e Monitoramento (câmeras).
- d.9.** Possibilitar a Consulta de histórico dos registros por placas de veículos, com possibilidade de até 7 (sete) caracteres não conhecidos. (Ex: AB* 000*).

A consulta de históricos de registros obtidos pelos equipamentos de Identificação Automática de Placas deverá informar a data e a hora da passagem de cada veículo, marca, modelo, proprietário, município, além da imagem do registro dos últimos 30 (trinta) dias.

Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos.

O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições.

O software deverá operar de forma online, para prestar apoio às operações de Blitz de trânsito, mantendo todas as suas funcionalidades.

O sistema deverá ser operado por senha e com a identificação do usuário, também deverá possuir hierarquia funcional de forma a possibilitar a atribuição de funções e limitação aos acessos de gestão das informações coletadas e processadas.

Relatórios

O software deverá permitir a geração dos seguintes relatórios:

- a)** Relatórios estatísticos e/ou gráficos mensais contendo:
 - a.1.** Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
 - a.2.** Volume de veículos de hora em hora;
 - a.3.** Volume médio diário no mês;
 - a.4.** Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;

- a.5.** Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- a.6.** Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- a.7.** Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- a.8.** Relatório estatístico contendo os locais, os veículos irregulares identificados por tipo de irregularidade e o operador. Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos;
- a.9.** O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições;
- a.10.** Possibilitar o Monitoramento online em PDAs ou Smartphones, de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo e demais dados referentes a sua passagem, inclusive informando em alertas visuais ou sonoros quanto a passagem de veículos com restrições.

Do sistema de informatização dos serviços licitados

Implantação do Sistema de informática integrado ao município capaz de disponibilizar dados gerenciais de todas as etapas da execução dos serviços e de identificação do veículo removido, contendo no mínimo, as seguintes características:

- a)** Registrar e controlar todos os dados referentes às infrações de trânsito, no momento da remoção ou apreensão.
- b)** Registrar controlar todos os dados referentes à entrada de veículos no Pátio de retenção, visando principalmente, identificar as responsabilidades por eventual dano.
- c)** Manter o controle das vagas.
- d)** Gerar Relatórios das remoções por intervalo de data.
- e)** Gerar relatórios dos veículos mantidos sob guarda do pátio e não retirados – estoque acumulado.
- f)** Possibilitar carga e controle de lacres numerados.
- g)** Gerar, controlar e emitir guias de recolhimento para pagamento de despesas de remoção, estadias no pátio de retenção e taxas diversas.
- h)** Disponibilizar consultas à base de dados dos veículos e condutores que estão ou estiveram no pátio de retenção.
- i)** Gerar, controlar e emitir extratos de débitos relativos às despesas com remoções, estadias.

- j) Possibilitar a identificação do usuário do sistema responsável por qualquer cadastro efetivado no sistema.
- k) Possibilitar controle automático de avisos para providências operacionais, tipo: envio de relatórios, redimensionamento de tabelas.
- l) Possibilitar a segurança nas informações armazenadas no banco de dados.
- m) Possibilitar o armazenamento das imagens dos veículos coletadas na vistoria e no respectivo local de remoção.
- n) Emissão automática de formulários e guias de recolhimento.
- o) Otimização dos procedimentos administrativos com incremento de produtividade.
- p) Padronização de todas as etapas do processo.
- q) Aprimoramento no atendimento ao cidadão.
- r) Tempo de atendimento da remoção, a partir do acionamento até a entrada do veículo no depósito.
- s) Distância percorrida pelo reboque entre o acionamento e a entrada do veículo no reboque.
- t) Emissão de notificação de leilão.
- u) Emissão de edital de leilão.
- v) Ter hierarquia de acesso aos conteúdos de informações cadastradas, etapas de processo e a respectiva segurança dos dados.

Da Concentração e Constância

O recolhimento de veículos automotores tem maior demanda no período entre 07:00h e 20:00h, porém a contratada deverá disponibilizar o serviço de reboque, diuturnamente, para atendimento ininterrupto da demanda. Segundo a projeção mínima abaixo.

Equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela Contratada:

- a) 01 (um) veículo guincho leve tipo LIFT para operação 24 horas;
- b) 01 (um) veículo guincho pesado para a operação entre as 07:00h e 20:00h;
- c) 02 (dois) veículos guincho leve plataforma, para operação entre as 07:00h e 20:00h.

Do funcionamento das atividades

Os serviços objetos da presente licitação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário, e os serviços de suporte ao leilão.

Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias uteis das 8:00 às 17:30.

Do Sistema de Acionamento

A contratada deverá disponibilizar meio de sistema de transmissão direta da solicitação, por dispositivo móvel tipo smartphone, a solicitação deverá ser feita por aplicativo de dados de forma a se verificar a hora do chamado e a sua origem.

O Processo

Os veículos autuados serão removidos para a área do pátio, serão guardados de forma segura e vigiada, ficando à disposição de seus proprietários, da Justiça ou do próprio Estado, conforme o caso.

Os serviços foram concebidos de forma que o atendimento ao usuário se dê em um único local, diminuindo o conjunto de deslocamentos verificados pelos usuários do atual modelo.

Os serviços de objetos da presente contratação obedecerão às regras contidas na legislação de regência, como também as diretrizes constantes deste Projeto.

Conceitos

PATIO ou Deposito: É o local destinado a guarda dos veículos infratores recolhido.

REMOÇÃO: A remoção é o deslocamento do veículo, do local da infração ao pátio (deposito) ou a qualquer unidade publica designada pela autoridade.

LEILÃO: É o procedimento utilizado para venda dos veículos custodiados, conforme previsto no artigo nº 328 da Lei Federal 9.503/97 e regulamentado complementarmente pela legislação de regência.

SUPORTE A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: é o conjunto de ações de instrumentalização da ação fiscalizadora, sem usurpação da competência do poder de polícia do Estado.

Natureza do Serviço

O serviço possui natureza continuada, e, como é uma concessão complexa e vultuosa para o concessionário, é mais vantajoso economicamente celebrar contrato com prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133 /21.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Sistema que proíba a transposição do seu perímetro, através de:

a) Muro estruturado com altura mínima de três metros, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (Concertina e sensores de barreira).

b) A parede do muro deverá apresentar resistência que proíba sua fissura ou quebra, portanto deverá ter resistência lateral mínima de 10 kgf por centímetro quadrado.

Sistema de drenagem das águas pluviais

Sistema para coleta e escoamento das águas provenientes das chuvas, como também sistema de descarte adequado das águas coletadas, de forma a não ocorrer erosão no terreno e inundações aos veículos custodiados.

Sistema de estocagem e circulação interna

O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Inter travado de espessura mínima de 7 cm.

Sistema de mitigação de riscos e combate a incêndio

O pátio deverá possuir extintores de PQS (pó químico), classe ABC, na proporção de 1 kg por vaga disponibilizada de veículo, cada quadra deverá possuir abrigos para locação dos extintores de forma que a distribuição dos extintores ocorra conforme a constituição das quadras de armazenagem.

Também deverá ser atendido todas as normas regulamentares de combate a incêndio estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

O pátio deverá possuir brigada de incêndio e um plano de contingência específico, o qual deverá ser apresentado ao poder concedente.

Sistema de segurança iluminação

O pátio deverá possuir sistema de iluminação, composto de postes e luminárias.

O sistema de iluminação deverá possibilitar a aferição de mínima de 10 LUX.

Edificações

O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir: no mínimo 3 vagas de estacionamento para visitantes, banheiros para usuários (mulheres e homens) com adaptação a deficiente físico, banheiros para funcionários (mulheres e homens), área de atendimento com metragem mínima de 10 m², área administrativa com metragem mínima de 25 m², área de arquivo de documentos da concessão com metragem mínima de 20 m², área de vistoria de veículos coberta com metragem mínima de 100 m², área de administração da logística e monitoramento com metragem mínima de 20 m², área de gravação das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, blindada e com metragem mínima de 5 m², área destinada a contratada com

metragem mínima de 8 m², área de copa com metragem mínima de 6 m², cúbicos, área de reparos com no mínimo 50 m² devidamente apartada da área de guarda dos demais veículos, área de guarda de chaves e pequenos pertences pessoais encontrados nos veículos removidos ao depósito com metragem mínima de 10 m² e área para vigilância com guaritas elevadas.

Deverá contar com área coberta mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) para abrigar veículos sinistrados de maior valor que necessitem de reparos, objetivando evitar danos aos bens e a proliferação de vetores ambientais que impactam a saúde pública

Se a área coberta for insuficiente para abrigar esse tipo de bem a concessionária deverá providenciar capas para proteção dos veículos depositados no pátio.

Equipamentos operacionais

Os pátios deverão possuir geradores de energia, de forma a prover de energia o sistema de monitoramento / gravação, iluminação de emergência e o sistema de combate a incêndio.

Também deverá possuir elevadores mecânicos hidráulicos com capacidade mínima para 4000 Kg, empilhadeira para movimentação dos veículos com capacidade mínima de 4500 kg, compressor de ar comprimido móvel e auxiliar de partida automotiva móvel.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Na presente contratação não será necessário a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Para este certame existem duas outorgas, a fixa e a variável.

A contratada pagará ao Poder Concedente a outorga fixa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Idem, a cada tarifa cobrada dos usuários, serão repassados ao Poder Concedente um percentual. Este percentual de outorga variável será a escolha da melhor proposta deste certame.

Isto é, o Critério de julgamento da licitação será a MAIOR OFERTA de pagamento ao Poder Concedente pela outorga variável da concessão, conforme art.15, II, da Lei 8.987/95.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para este certame não há necessidade de exigir garantia da contratação.

CARTA DE SOLIDARIEDADE

Para este certame não há necessidade de exigir carta de solidariedade.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta equipe de planejamento certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Trânsito.

5. Catálogo Eletrônico

Neste ETP será utilizado o enquadramento no catálogo eletrônico CATMAT Nº 859 - outros serviços de suporte, conforme detalhamento abaixo:

Concessão dos serviços de operação e gestão de pátios, com Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos para monitoramento dos veículos que transitem nas vias, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos municípios de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela D'Oeste/SP e São João das Duas Pontes/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

6. Levantamento de Mercado

Inicialmente no levantamento de mercado foram consultadas contratações similares feitas pela Prefeitura de Fernandópolis/SP, em exercícios anteriores, identificando que já houve tentativas de contratações dos serviços de pátio de recolhimento de veículos, porém devido a complexidade do processo, essa tentativa não obteve êxito.

Devido a probabilidade do desinteresse das empresas, pesquisou-se há interesse de empresas, na Administração e no gerenciamento de pátio de recolhimento de veículos, contudo, mesmo com a complexidade do processo de planejamento da contratação, foram localizadas empresas interessadas em participar de uma eventual contratação.

Dessa forma com o levantamento de Mercado, analisa que a contratação de contratação pátio de recolhimento, têm probabilidade de êxito.

Consigna-se que foram realizadas visitas técnicas ao pátio de recolhimento de veículos de São Bernardo do Campo/SP e ao Pátio de Santo André.

Abaixo fotos das visitas técnicas ao Pátio de Veículos de São Bernardo do Campo/SP:









Abaixo fotos das visitas técnicas ao Pátio de Veículos de Santo André/SP:







Por conseguinte, no Anexo I está um estudo sobre a viabilidade da contratação com o levantamento de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

FROTA DO MUNICÍPIO				
MUNICÍPIO	LEVES	PESADOS	MOTOS	TOTAL
FERNANDOPOLIS	39.667	5.672	19.521	64.860

FROTA REGIONAL				
MUNICÍPIO	LEVES	PESADOS	MOTOS	TOTAL

FROTA REGIONAL	28.574	727	6.274	35.575
% da Frota Regional	8,0%	3,0%	10,0%	---
Frota Regional (Visitante)	2.286	22	627	2.935
TOTAL FROTA-ALVO	30.860	749	6.901	38.510

O método utilizado para se chegar nos quantitativos acima encontram-se pormenorizados no Anexo I deste ETP.

A contratada deverá disponibilizar área mínima de 3.500 m², destinada a guarda dos veículos. O pátio deverá estar localizado obrigatoriamente no Município de Fernandópolis/SP.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica já que para a contratação pretendida, a administração e o gerenciamento foram reunidos em único grupo, objetivando garantir que serviços possam ser executados de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

R\$ 2.310.950,00 (Dois Milhões e Trezentos e dez Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) é o valor total aproximado que a contratada investirá.

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é o valor da outorga inicial.

A porcentagem da outorga variável de cada serviço, será definido pela licitante vencedora da Concorrência, através de sua proposta.

10. Descrição da solução como um todo

A concessão dos serviços de operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos visa a prestação continuada dos serviços rotineiros de recolhimento, apreensão ou remoção e depósito ou guarda de veículos durante as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, onde há necessidade da adoção de medidas administrativas, em razão que dos veículos serem decorrentes de infração às regras de trânsito ou devido a constatação do estado de abandono em via pública.

Por tal motivo, a concessão do pátio de recolhimento, implicará na excelência da execução das atividades fiscalização de trânsito, com serviços abrangendo todas as áreas de interesse no âmbito do município de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela d' Oeste/SP e São João das duas Pontes, permitindo incremento significativo nas atividades de policiamento e fiscalização.

A referida contratação visa solucionar a problemática das reclamações de veículos em estado de abandono e que representam um risco aos moradores das áreas onde se encontram, por representar potenciais criadouros de mosquitos e animais peçonhentos, ou seja, a proliferação de vetores ambientais que impactam a saúde pública e por ocupar o espaço público dos logradouros públicos inviabilizando a sua utilização de forma rotativa, prejudicando o fluxo de veículos e pedestres, dificultando a circulação e o acesso aos bairros. Além de oferecer risco a segurança pública, visto que os veículos em estado de abandono podem ser utilizados por criminosos como esconderijo, por exemplo, de drogas ilícitas.

Incrementando, maior agilidade das atividades de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, em razão que irá facilitar o atendimento das reclamações de munícipes e agilizar o processo de recolhimento desses veículos em estado de abandono nas vias públicas no âmbito do Município de Fernandópolis/SP, quando não houver uma colaboração em solucionar o problema, por parte do proprietário, ensejando, dessa forma na aplicação de medidas administrativas, como por exemplo, a remoção e apreensão do veículo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas/interdependentes, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta de governança que consolida todas as contratações que um Órgão pretende realizar no ano subsequente.

Idem, o PCA possibilita ter uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras da Prefeitura.

No, entretanto, trata-se de uma concessão pública, não havendo necessidade de empenhar recursos públicos e por isso não foi incluída no PCA 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Meta

A meta é contribuir para a redução de mortes e acidentes no trânsito. Passou a ser uma política GLOBAL, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, conforme se verifica no amplo conjunto de atores e programas. A Organização das Nações Unidas -ONU, estabeleceu metas de redução de acidentes, nos países em desenvolvimento, o Brasil através do PNATRANS também assumiu uma meta de redução em 50% no número de mortes por acidentes até 2028, o Estado de São Paulo, por meio do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito também vem agindo de forma a melhorar a identificação dos locais com maior vulnerabilidade para ocorrência de acidentes e alterar o viário desses pontos críticos de acidentes, com investimento do DETRAN/SP. Em todos os programas a causa é comum, os propósitos são coincidentes, há um amplo consenso sobre a necessidade de redução no número de mortes no Trânsito, essa tragédia aniquila o sonho de milhares de jovens, a violência no trânsito mata mais pessoas que qualquer guerra.

A contribuição do sistema de recolha para a efetividade da fiscalização

Inúmeros veículos são autuados, por sistemas inteligentes e tradicionais, porém a sana do infrator costumaz, se encerra apenas quando é recolhido o seu veículo, quando é neutralizada a força motriz que ajuda propagar insegurança a toda coletividade.

A prestação continua de serviços de remoção e depósito, em vagas delimitadas, de veículos automotores e assemelhados removidos pelas prefeituras municipais e Detran/SP por infração à legislação de trânsito na área territorial dos municípios de Fernandópolis, Macedônia, Meridiano, Pedranópolis, Estrela d'Oeste e São João das Duas Pontes.

Incrementando a eficácia das atividades de policiamento e fiscalização de veículos em decorrência a infrações e medidas administrativas, conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A prestação continua dos serviços remoção e guarda de veículos, carcaças ou partes dos mesmos abandonados em vias públicas no âmbito das vias públicas do município de Fernandópolis/SP.

Solucionando a problemática da ocupação indevida do espaço público por veículos em estado de abandono que oferecem risco a saúde pública e comprometem a segurança viária das áreas onde se encontram.

14. Providências a serem Adotadas

Não será dada nenhuma capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, porém será realizada reunião com a presença do fiscal de contrato e do gestor de contrato, para detalhamento sobre o contrato de concessão, abordando temáticas referente a fiscalização e gestão, respectivamente:

Marcella de Mendonça Alves - Gestora de Contratos.

Paulo Sérgio Alves Aranha - Fiscal de Contratos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Sistema que proíba a transposição do seu perímetro, através de:

Muro estruturado com altura mínima de três metros, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (Concertina e sensores de barreira).

A parede do muro deverá apresentar resistência que proíba sua fissura ou quebra, portanto deverá ter resistência lateral mínima de 10 kgf por centímetro quadrado.

Sistema de drenagem das águas pluviais

Sistema para coleta e escoamento das águas provenientes das chuvas, como também sistema de descarte adequado das águas coletadas, de forma a não ocorrer erosão no terreno e inundações aos veículos custodiados.

Sistema de estocagem e circulação interna

O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Inter travado de espessura mínima de 7 cm.

Sistema de mitigação de riscos e combate a incêndio

O pátio deverá possuir extintores de PQS (pó químico), classe ABC, na proporção de 1 kg por vaga disponibilizada de veículo, cada quadra deverá possuir abrigos para locação dos extintores de forma que a distribuição dos extintores ocorra conforme a constituição das quadras de armazenagem.

Também deverá ser atendido todas as normas regulamentares de combate a incêndio estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

O pátio deverá possuir brigada de incêndio e um plano de contingência específico, o qual deverá ser apresentado ao poder concedente.

Sistema de segurança iluminação

O pátio deverá possuir sistema de iluminação, composto de postes e luminárias.

O sistema de iluminação deverá possibilitar a aferição de mínima de 10 LUX.

Edificações

O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir: no mínimo 3 vagas de estacionamento para visitantes, banheiros para usuários (mulheres e homens) com adaptação a deficiente físico, banheiros para funcionários (mulheres e homens), área de atendimento com metragem mínima de 10 m², área administrativa com metragem mínima de 25 m², área de arquivo de documentos da concessão com metragem mínima de 20 m², área de vistoria de veículos coberta com metragem mínima de 100 m², área de administração da logística e monitoramento com metragem mínima de 20 m², área de gravação das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, blindada e com metragem mínima de 5 m², área destinada a contratada com metragem mínima de 8 m², área de copa com metragem mínima de 6 m², cubículos, área de reparos com no mínimo 50 m² devidamente apartada da área de guarda dos demais veículos, área de guarda de chaves e pequenos pertences pessoais encontrados nos veículos removidos ao depósito com metragem mínima de 10 m² e área para vigilância com guaritas elevadas.

Deverá contar com área coberta mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) para abrigar veículos sinistrados de maior valor que necessitem de reparos, objetivando evitar danos aos bens e a proliferação de vetores ambientais que impactam a saúde pública

Se a área coberta for insuficiente para abrigar esse tipo de bem a concessionária deverá providenciar capas para proteção dos veículos depositados no pátio.

Equipamentos operacionais

Os pátios deverão possuir geradores de energia, de forma a prover de energia o sistema de monitoramento / gravação, iluminação de emergência e o sistema de combate a incêndio.

Também deverá possuir elevadores mecânicos hidráulicos com capacidade mínima para 4000 Kg, empilhadeira para movimentação dos veículos com capacidade mínima de 4500 kg, compressor de ar comprimido móvel e auxiliar de partida automotiva móvel.

16. Análise de riscos

Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição do equipamento	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Trânsito e Transporte em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
Remanejar verbas de outros		

projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	
--	---	--

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Todo a gestão contratual deve ser acompanhado.

Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

--	--	--	--	--

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa				
Médica		Risco 2	Risco 1	Risco 3 e 4
Alta				

Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que:

O risco de baixa gravidade é o Risco 2, em razão que por se tratar de uma concessão, não será necessário empenhar recursos públicos na contratação.

O risco de média gravidade é o Risco 1, a equipe de planejamento e os responsáveis pela área de compras devem se atentar aos prazos e coordenar o planejamento dos documentos do planejamento da contratação.

O risco de alta gravidade é o Risco 3 e 4, portanto, o atraso no cumprimento dos prazos não atendimentos das exigências previstas em contrato. Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO ALVES ARANHA

fiscal municipal (administrativo)



Assinou eletronicamente em 29/02/2024 às 11:15:54.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

É viável **a concessão** dos serviços de pátio e guincho do contrato, envolvendo os processos de recolhimento, custódia em depósito e preparação de leilão dos veículos, possibilitará ao município dispor de pátio conveniado para a remoção de veículos por infração a legislação de trânsito na área territorial dos municípios de Fernandópolis, Macedônia, Meridiano, Pedranópolis, Estrela d'Oeste e São João das Duas Pontes e ainda a remoção de veículos, carcaças ou partes dos mesmos abandonados em vias públicas no âmbito das vias públicas do município de Fernandópolis/SP.

PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo de contratação não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, portanto, estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de Vialibidade Econômico Financeiro.pdf (8.92 MB)
- Anexo II - Plano de Negocio Economico Financeiro.pdf (744.51 KB)

Anexo I - Análise de Vialidade Econômico Financeiro.pdf

FERNANDOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

**PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
REMOÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE PÁTIO VEICULAR**

Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

PRINCIPAIS INDICADORES

TIR	25,6%
Outorga Mínima ao Concedente	500 mil
Número de Recolhas Ano1/Ano10	1.086 / 1.150
Investimentos Necessários	2,3 MM
Valor Global do Contrato	18,0 MM
Tarifa de Remoção - Veículos Leves	R\$ 550,00
Tarifa de Remoção - Utilitários	R\$ 600,00
Tarifa de Remoção - Veículos Pesados	R\$ 900,00
Tarifa de Remoção - Motos e Assemelhados	R\$ 400,00
Tarifa de Remoção - Caçambas	R\$ 500,00
Tarifa de Estadia - Veículos Leves	R\$ 70,00
Tarifa de Estadia - Utilitários	R\$ 75,00
Tarifa de Estadia - Veículos Pesados	R\$ 150,00
Tarifa de Estadia - Motos e Assemelhados	R\$ 60,00
Tarifa de Estadia - Caçambas	R\$ 60,00

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - R\$ mil

	<i>Pré-Op</i>	<i>Ano 1</i>	<i>Ano 2</i>	<i>Ano 3</i>	<i>Ano 4</i>	<i>Ano 5</i>	<i>Ano 6</i>	<i>Ano 7</i>	<i>Ano 8</i>	<i>Ano 9</i>	<i>Ano 10</i>
<i>(-)Investimentos Próprios</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>(-)Amortização Financiamentos</i>	0	231									
<i>(+)Resultado Líquido</i>	-38	5	164	201	244	279	475	527	578	642	707
<i>(+)Depreciação</i>	0	181									
<i>(=)Saldo de Caixa Anual</i>	-38	-45	114	151	194	229	425	477	528	592	657
<i>(=)Saldo de Caixa Acumulado</i>	-38	-83	31	182	376	605	1.030	1.507	2.035	2.627	3.284

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PROJETADO - R\$ mil

		Pré-Op	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	
Receita Bruta		0	1.689	1.752	1.786	1.807	1.811	1.813	1.816	1.818	1.838	1.857	17.987
(-) Impostos Diretos		0	241	250	254	258	258	258	259	259	262	265	
OUTORGA			145	150	153	155	155	156	156	156	158	159	
(=) Receita Líquida		0	1.304	1.352	1.378	1.395	1.397	1.400	1.401	1.403	1.418	1.433	
(-)Despesas:	Pré-OP	38	1.297	1.122	1.074	1.024	975	925	875	825	776	727	
- Folha de Pagamento	1/12	21	247	247	247	247	247	247	247	247	247	247	
- Custeio Pátio	1/12	17	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	
- Despesas com Logística		0	46	47	48	49	49	49	49	49	50	50	
- Consulta Móvel Vistoria/Preparação Leilao	R\$ 15,00	0	16	16	17	17	17	17	17	17	17	17	
- Despesas Financeiras		0	603	426	376	327	277	227	177	127	77	27	
- Depreciação		0	181	181	181	181	181	181	181	181	181	181	
- Movimentação de Veículos do Passivo	100,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
(=)Resultado Bruto		-38	6	230	304	370	423	475	527	578	642	707	
(=)Resultado Líquido		-38	5	164	201	244	279	475	527	578	642	707	

FROTA DO MUNICÍPIO				
MUNICÍPIO	LEVES	PESADOS	MOTOS	TOTAL
FERNANDOPOLIS	39.667	5.672	19.521	64.860

FROTA REGIONAL				
MUNICÍPIO	LEVES	PESADOS	MOTOS	TOTAL
FROTA REGIONAL	28.574	727	6.274	35.575
<i>% da Frota Regional</i>	<i>8,0%</i>	<i>3,0%</i>	<i>10,0%</i>	
Frota Regional (Visitante)	2.286	22	627	2.935
TOTAL FROTA-ALVO	30.860	749	6.901	38.510

Frota Base IBGE/2022.

PROJEÇÃO DA DEMANDA

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Frota-Alvo:											
Veículos Leves / Utilitários	30.860	31.169	31.480	31.795	32.113	32.434	32.758	33.086	33.417	33.751	34.089
Veículos Pesados	749	756	764	771	779	787	795	803	811	819	827
Motos e Assemelhados	6.901	6.970	7.040	7.111	7.182	7.253	7.326	7.399	7.473	7.548	7.623
% Crescimento a.a.:		1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%

Coeficiente de Recolhas/Mês:

Veículos Leves / Utilitários	0,200%	62
Veículos Pesados	0,100%	1
Motos e Assemelhados	0,350%	24
Caçambas		3

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
TOTAL DE RECOLHAS:											
	Transferidos										
	Leilão Suc										
	Jud										
Veículos Leves / Utilitários	0	0	748	756	771	778	778	778	778	786	794
Veículos Pesados	0	0	9	9	9	9	9	9	9	10	10
Motos e Assemelhados	0	0	293	296	302	305	305	305	305	308	311
Caçambas			36	36	36	36	36	36	36	36	36
TOTAL			1.086	1.096	1.118	1.128	1.128	1.128	1.128	1.139	1.150
			90								
% Crescimento a.a.:		1,0%	2,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	1,0%	1,0%

FLUXO ROTATIVO DO ESTOQUE

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Veículos Leves / Utilitários:											
Saldo Inicial	0 Passivo	0	78	84	89	93	95	97	99	101	104
(+) Recolhas p/ SPE		748	756	771	778	778	778	778	778	786	794
(-) Liberações	75,0%	-561	-567	-578	-584	-584	-584	-584	-584	-590	-595
(-) Leilão	23,5%	-176	-185	-190	-192	-192	-192	-193	-193	-195	-197
(+) Giro - Liberações	5 dd	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
(-) Giro - Liberações	5 dd	0	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8	-8
(+) Giro - Leilão	120 dd	59	62	63	64	64	64	64	64	65	66
(-) Giro - Leilão	120 dd	0	-59	-62	-63	-64	-64	-64	-64	-64	-65
Demanda		78	84	89	93	95	97	99	101	104	106

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Veículos Pesados:											
Saldo Inicial	0 Passivo	0	1	1	1	1	1	2	2	2	2
(+) Recolhas p/ SPE		9	9	9	9	9	9	9	9	10	10
(-) Liberações	92,0%	-8	-8	-9	-9	-9	-9	-9	-9	-9	-9
(-) Leilão	5,0%	0	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1	-1
(+) Giro - Liberações	5 dd	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Giro - Liberações	5 dd	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Giro - Leilão	120 dd	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Giro - Leilão	120 dd	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Demanda		1	1	1	1	1	2	2	2	2	2

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Motos e Assemelhados:											
Saldo Inicial	0 Passivo	0	47	59	69	78	86	93	99	104	110
(+) Recolhas p/ SPE		293	296	302	305	305	305	305	305	308	311
(-) Liberações	65,0%	-190	-192	-196	-198	-198	-198	-198	-198	-200	-202
(-) Leilão	30,0%	-88	-93	-96	-98	-99	-100	-101	-101	-103	-104
(+) Giro - Liberações	5 dd	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
(-) Giro - Liberações	5 dd	0	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3	-3
(+) Giro - Leilão	120 dd	29	31	32	33	33	33	34	34	34	35
(-) Giro - Leilão	120 dd	0	-29	-31	-32	-33	-33	-33	-34	-34	-34
Demanda		47	59	69	78	86	93	99	104	110	115

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Caçambas:											
Saldo Inicial		0	4	4	4	4	4	4	4	4	4
(+) Recolhas p/ SPE		36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
(-) Liberações	66,6%	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24	-24
(-) Leilão	33,3%	-12	-12	-12	-12	-12	-12	-12	-12	-12	-12
(+) Giro - Liberações	5 dd	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Giro - Liberações	5 dd	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Giro - Leilão	120 dd	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
(-) Giro - Leilão	120 dd	0	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4	-4
Demanda		4									

Vagas Depósito Recolhas Judiciais

Veículos Leves / Utilitários:	11	23	34	46	57	69	81	92	104	116
Veículos Pesados:	0	1	1	1	1	2	2	2	3	3
Motos e Assemelhados:	15	29	45	60	75	90	105	121	136	152

CÁLCULO DA ÁREA NECESSÁRIA

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Estoque:												
	<i>m2/Veículo</i>	<i>Área Comum</i>										
Veículos Leves / Utilitários	12,0	80%	1.676	1.824	1.925	2.003	2.057	2.106	2.149	2.188	2.240	2.290
Veículos Pesados	32,0	80%	31	45	57	69	78	87	95	102	109	115
Motos e Assemelhados	2,1	50%	147	184	217	245	270	291	311	329	346	362
Caçambas	10,0	10%	44	45	45	46	46	46	47	47	48	48
SUBTOTAL m2			1.898	2.098	2.244	2.362	2.451	2.531	2.602	2.665	2.742	2.814
Área coberta Mínima Motos/Veículos Sinistrados			500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
Armaz.Peças e Partes			200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Estacionamento Visitantes			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Edificações Administrativas / Atendimento/ Auditorio			200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Reparos / Descontaminação/ Vistoria			50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
			2.873	3.073	3.219	3.337	3.426	3.506	3.577	3.640	3.717	3.789
Área Depósito Recolhas Judiciais												
Veículos Leves / Utilitários			242	487	737	989	1.241	1.493	1.746	1.998	2.252	2.510
Veículos Pesados			16	32	48	64	80	97	113	129	146	162
Motos e Assemelhados			46	93	140	188	236	284	332	380	429	477
TOTAL			304	611	925	1.241	1.558	1.874	2.191	2.507	2.827	3.150

INVESTIMENTOS

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
	Qtde	R\$ Unit	0									
Terreno	3.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obras pavimento area armazenagem	2.350	128	300.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edificações coberturas	500	1.200	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Edificações Administrativas/Operacionais	150	2.434	365.150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículos - Guincho Leve	1	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sistemas de Segurança / TI / Combate à Incêndio	1	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamentos Operacionais	1	15.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mobiliário e Ferramental	1	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outorga de entrada	1	500.000	500.000									
TOTAL			2.310.950	0								

Fontes: CUB - Custo Unitário Básico para Edificações R-16 A (Sinduscon/SP) - ABRIL /2023

Tabela de Preços Unitários para Pavimentação e Preparação de Piso (31/03/2023) Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP

FINANCIAMENTO

% Financiada		100%
Valor Financiamento	R\$	2.310.950
Carência		6
Amortização		120
Custo Financeiro Total		1,80%

Mês	Amortização	Juros	Saldo Devedor	Período Fluxo
0			R\$ 2.310.950	
1	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.310.950	
2	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.310.950	
3	R\$ -	R\$ 127.051	R\$ 2.310.950	
4	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.310.950	
5	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.310.950	Pré
6	R\$ -	R\$ 127.051	R\$ 2.310.950	Pré
7	R\$ 19.258	R\$ 41.597	R\$ 2.291.692	1
8	R\$ 19.258	R\$ 41.250	R\$ 2.272.434	2
9	R\$ 19.258	R\$ 40.904	R\$ 2.253.176	3
10	R\$ 19.258	R\$ 40.557	R\$ 2.233.918	4
11	R\$ 19.258	R\$ 40.211	R\$ 2.214.660	5
12	R\$ 19.258	R\$ 39.864	R\$ 2.195.402	6
13	R\$ 19.258	R\$ 39.517	R\$ 2.176.144	7
14	R\$ 19.258	R\$ 39.171	R\$ 2.156.886	8
15	R\$ 19.258	R\$ 38.824	R\$ 2.137.628	9
16	R\$ 19.258	R\$ 38.477	R\$ 2.118.370	10
17	R\$ 19.258	R\$ 38.131	R\$ 2.099.112	11
18	R\$ 19.258	R\$ 37.784	R\$ 2.079.855	12
19	R\$ 19.258	R\$ 37.437	R\$ 2.060.597	13
20	R\$ 19.258	R\$ 37.091	R\$ 2.041.339	14
21	R\$ 19.258	R\$ 36.744	R\$ 2.022.081	15
22	R\$ 19.258	R\$ 36.397	R\$ 2.002.823	16
23	R\$ 19.258	R\$ 36.051	R\$ 1.983.565	17
24	R\$ 19.258	R\$ 35.704	R\$ 1.964.307	18
25	R\$ 19.258	R\$ 35.358	R\$ 1.945.049	19
26	R\$ 19.258	R\$ 35.011	R\$ 1.925.791	20
27	R\$ 19.258	R\$ 34.664	R\$ 1.906.533	21
28	R\$ 19.258	R\$ 34.318	R\$ 1.887.275	22
29	R\$ 19.258	R\$ 33.971	R\$ 1.868.018	23
30	R\$ 19.258	R\$ 33.624	R\$ 1.848.760	24
31	R\$ 19.258	R\$ 33.278	R\$ 1.829.502	25
32	R\$ 19.258	R\$ 32.931	R\$ 1.810.244	26
33	R\$ 19.258	R\$ 32.584	R\$ 1.790.986	27
34	R\$ 19.258	R\$ 32.238	R\$ 1.771.728	28
35	R\$ 19.258	R\$ 31.891	R\$ 1.752.470	29
36	R\$ 19.258	R\$ 31.544	R\$ 1.733.212	30
37	R\$ 19.258	R\$ 31.198	R\$ 1.713.954	31
38	R\$ 19.258	R\$ 30.851	R\$ 1.694.696	32
39	R\$ 19.258	R\$ 30.505	R\$ 1.675.438	33
40	R\$ 19.258	R\$ 30.158	R\$ 1.656.180	34
41	R\$ 19.258	R\$ 29.811	R\$ 1.636.923	35
42	R\$ 19.258	R\$ 29.465	R\$ 1.617.665	36
43	R\$ 19.258	R\$ 29.118	R\$ 1.598.407	37
44	R\$ 19.258	R\$ 28.771	R\$ 1.579.149	38
45	R\$ 19.258	R\$ 28.425	R\$ 1.559.891	39
46	R\$ 19.258	R\$ 28.078	R\$ 1.540.633	40
47	R\$ 19.258	R\$ 27.731	R\$ 1.521.375	41
48	R\$ 19.258	R\$ 27.385	R\$ 1.502.117	42
49	R\$ 19.258	R\$ 27.038	R\$ 1.482.859	43
50	R\$ 19.258	R\$ 26.691	R\$ 1.463.601	44
51	R\$ 19.258	R\$ 26.345	R\$ 1.444.343	45
52	R\$ 19.258	R\$ 25.998	R\$ 1.425.086	46
53	R\$ 19.258	R\$ 25.652	R\$ 1.405.828	47
54	R\$ 19.258	R\$ 25.305	R\$ 1.386.570	48
55	R\$ 19.258	R\$ 24.958	R\$ 1.367.312	49
56	R\$ 19.258	R\$ 24.612	R\$ 1.348.054	50
57	R\$ 19.258	R\$ 24.265	R\$ 1.328.796	51
58	R\$ 19.258	R\$ 23.918	R\$ 1.309.538	52
59	R\$ 19.258	R\$ 23.572	R\$ 1.290.280	53
60	R\$ 19.258	R\$ 23.225	R\$ 1.271.022	54
61	R\$ 19.258	R\$ 22.878	R\$ 1.251.764	55
62	R\$ 19.258	R\$ 22.532	R\$ 1.232.506	56
63	R\$ 19.258	R\$ 22.185	R\$ 1.213.248	57
64	R\$ 19.258	R\$ 21.838	R\$ 1.193.991	58
65	R\$ 19.258	R\$ 21.492	R\$ 1.174.733	59
66	R\$ 19.258	R\$ 21.145	R\$ 1.155.475	60
67	R\$ 19.258	R\$ 20.799	R\$ 1.136.217	61
68	R\$ 19.258	R\$ 20.452	R\$ 1.116.959	62
69	R\$ 19.258	R\$ 20.105	R\$ 1.097.701	63
70	R\$ 19.258	R\$ 19.759	R\$ 1.078.443	64
71	R\$ 19.258	R\$ 19.412	R\$ 1.059.185	65
72	R\$ 19.258	R\$ 19.065	R\$ 1.039.927	66
73	R\$ 19.258	R\$ 18.719	R\$ 1.020.669	67
74	R\$ 19.258	R\$ 18.372	R\$ 1.001.411	68
75	R\$ 19.258	R\$ 18.025	R\$ 982.154	69
76	R\$ 19.258	R\$ 17.679	R\$ 962.896	70
77	R\$ 19.258	R\$ 17.332	R\$ 943.638	71
78	R\$ 19.258	R\$ 16.985	R\$ 924.380	72
79	R\$ 19.258	R\$ 16.639	R\$ 905.122	73
80	R\$ 19.258	R\$ 16.292	R\$ 885.864	74
81	R\$ 19.258	R\$ 15.946	R\$ 866.606	75
82	R\$ 19.258	R\$ 15.599	R\$ 847.348	76
83	R\$ 19.258	R\$ 15.252	R\$ 828.090	77
84	R\$ 19.258	R\$ 14.906	R\$ 808.832	78
85	R\$ 19.258	R\$ 14.559	R\$ 789.574	79
86	R\$ 19.258	R\$ 14.212	R\$ 770.316	80
87	R\$ 19.258	R\$ 13.866	R\$ 751.059	81
88	R\$ 19.258	R\$ 13.519	R\$ 731.801	82
89	R\$ 19.258	R\$ 13.172	R\$ 712.543	83
90	R\$ 19.258	R\$ 12.826	R\$ 693.285	84
91	R\$ 19.258	R\$ 12.479	R\$ 674.027	85
92	R\$ 19.258	R\$ 12.132	R\$ 654.769	86
93	R\$ 19.258	R\$ 11.786	R\$ 635.511	87
94	R\$ 19.258	R\$ 11.439	R\$ 616.253	88
95	R\$ 19.258	R\$ 11.093	R\$ 596.995	89
96	R\$ 19.258	R\$ 10.746	R\$ 577.737	90
97	R\$ 19.258	R\$ 10.399	R\$ 558.479	91
98	R\$ 19.258	R\$ 10.053	R\$ 539.222	92
99	R\$ 19.258	R\$ 9.706	R\$ 519.964	93
100	R\$ 19.258	R\$ 9.359	R\$ 500.706	94
101	R\$ 19.258	R\$ 9.013	R\$ 481.448	95
102	R\$ 19.258	R\$ 8.666	R\$ 462.190	96
103	R\$ 19.258	R\$ 8.319	R\$ 442.932	97
104	R\$ 19.258	R\$ 7.973	R\$ 423.674	98
105	R\$ 19.258	R\$ 7.626	R\$ 404.416	99
106	R\$ 19.258	R\$ 7.279	R\$ 385.158	100
107	R\$ 19.258	R\$ 6.933	R\$ 365.900	101
108	R\$ 19.258	R\$ 6.586	R\$ 346.642	102
109	R\$ 19.258	R\$ 6.240	R\$ 327.385	103
110	R\$ 19.258	R\$ 5.893	R\$ 308.127	104
111	R\$ 19.258	R\$ 5.546	R\$ 288.869	105
112	R\$ 19.258	R\$ 5.200	R\$ 269.611	106
113	R\$ 19.258	R\$ 4.853	R\$ 250.353	107
114	R\$ 19.258	R\$ 4.506	R\$ 231.095	108
115	R\$ 19.258	R\$ 4.160	R\$ 211.837	109
116	R\$ 19.258	R\$ 3.813	R\$ 192.579	110
117	R\$ 19.258	R\$ 3.466	R\$ 173.321	111
118	R\$ 19.258	R\$ 3.120	R\$ 154.063	112
119	R\$ 19.258	R\$ 2.773	R\$ 134.805	113
120	R\$ 19.258	R\$ 2.426	R\$ 115.547	114
121	R\$ 19.258	R\$ 2.080	R\$ 96.290	115
122	R\$ 19.258	R\$ 1.733	R\$ 77.032	116
123	R\$ 19.258	R\$ 1.387	R\$ 57.774	117
124	R\$ 19.258	R\$ 1.040	R\$ 38.516	118
125	R\$ 19.258	R\$ 693	R\$ 19.258	119
126	R\$ 19.258	R\$ 347	R\$ 0	120

ISENÇÕES

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
ISENÇÕES:	Un/Mês										
Veículos Leves	1	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Utilitários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículos Pesados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Motos e Assemblhados	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Caçambas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		10									

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
FROTA BASE RECEITA LIBERAÇÕES:										
Veículos Leves	443	447	456	461	461	461	461	461	466	470
Utilitários	112	113	116	117	117	117	117	117	118	119
Veículos Pesados	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
Motos e Assemblhados	186	188	192	194	194	194	194	194	196	198
Caçambas	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
TOTAL	774	781	797	804	804	804	804	804	812	820

RECEITAS - R\$ mil

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
REMOÇÕES:												
	R\$ Unit											
Veículos Leves	550,00		244	246	251	254	254	254	254	254	256	259
Utilitários	600,00		67	68	69	70	70	70	70	70	71	71
Veículos Pesados	900,00		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Motos e Assemblhados	400,00		75	75	77	78	78	78	78	78	78	79
caçamba	500,00		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
TOTAL			405	409	417	421	421	421	421	421	425	429

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
ESTADIAS:												
	R\$ Estadia	Permanência										
Veículos Leves	70,00	5	155	157	160	161	161	161	161	161	163	165
Utilitários	75,00	5	42	42	43	44	44	44	44	44	44	45
Veículos Pesados	150,00	5	6	6	6	7	7	7	7	7	7	7
Motos e Assemblhados	60,00	5	56	56	58	58	58	58	58	58	59	59
caçamba	60,00	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
TOTAL			266	269	274	277	277	277	277	277	280	283

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
LEILÃO DOC:												
	% da Base	R\$ Unitário										
Veículos Leves	65%	7.000	720	759	776	786	787	788	789	790	798	807
Utilitários	50%	10.000	88	93	95	96	96	96	96	96	97	98
Veículos Pesados	50%	40.000	9	10	11	11	12	12	12	13	13	13
Motos e Assemblhados	70%	2.000	123	131	135	138	139	140	141	142	144	146
Caçambas	0%											
TOTAL			940	992	1.017	1.030	1.034	1.036	1.039	1.041	1.052	1.064

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
LEILÃO SUCATA:												
	% da Base	R\$ Unitário										
Veículos Leves	35%	800	44	47	48	48	48	48	49	49	49	50
Utilitários	50%	1.000	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10
Veículos Pesados	50%	5.000	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2
Motos e Assemblhados	30%	450	12	13	13	13	13	13	14	14	14	14
Caçambas	100%	1.000	12	12	6	6	6	6	6	6	6	6
TOTAL			78	82	78	79	79	79	79	80	80	81

RECEITA BRUTA TOTAL	1.689	1.752	1.786	1.807	1.811	1.813	1.816	1.818	1.838	1.857
----------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
IMPOSTOS DIRETOS:												
ISS	5,00%		84	88	89	90	91	91	91	91	92	93
COFINS	7,60%		128	133	136	137	138	138	138	138	140	141
PIS	1,65%		28	29	29	30	30	30	30	30	30	31
TOTAL			241	250	254	258	258	258	259	259	262	265

RECEITA LÍQUIDA TOTAL	1.448	1.503	1.531	1.550	1.553	1.555	1.557	1.559	1.576	1.593
------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

FOLHA DE PAGAMENTO

FUNÇÃO	ESCALA	SALÁRIO BASE		ADICIONAIS		ENCARGOS SOCIAIS		TOTAL MENSAL	QTDE	TOTAL / ANO		
Atendente Operacional Diurno	12/36	R\$	1.668	R\$	-	R\$	1.668	R\$	3.336	1	R\$	40.036
Atendente Operacional Noturno	12/36	R\$	1.668	R\$	260	R\$	2.121	R\$	4.049	2	R\$	97.180
Motorista Guincho Leve Diurno	12/36	R\$	2.277	R\$	-	R\$	2.277	R\$	4.554	2	R\$	109.296
gestor		R\$	3.500	R\$	-	R\$	3.500	R\$	7.000	1	R\$	84.000
CUSTO TOTAL								R\$	11.940	6	R\$	246.513

Fonte: PISO SALARIAL DOS TRABALHADORES DO SETOR/ SINGUESP CONVENÇÃO COLETIVA 2022-2023

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS - MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS TRANSFERIDOS

	<i>Quantidade</i>	<i>R\$ / Unidade</i>	<i>R\$ TOTAL</i>
Veículos Leves	0	0	0
Utilitários	0	0	0
Veículos Pesados	0	0	0
Motos e Assemelhados	0	0	0
TOTAL	0		0

Anexo II - Plano de Negocio Economico Financeiro.pdf



PLANO DE NEGÓCIO E PROJETO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

introdução

O Município de Fernandópolis/SP, através de sua da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transporte, realizou um conjunto de estudos para realização da presente licitação, dentro os estudos realizados, inclui-se o PLANO DE NEGOCIOS E O PROJETO FINANCEIRO, momento que se estudou a viabilidade financeira da presente contratação, a sustentabilidade do negócio, o tamanho da demanda o sistema tarifário, bem como a outorga mínima e os indicativos financeiros de TIR (taxa interna de retorno) e o fluxo de caixa do negócio.

Para realização dos estudos foram levantados e projetados os dados que parametrizam o presente processo. Entre os vários dados estudados podemos destacar o tamanho da frota de veículos cadastrada, a composição desta frota cadastrada, a frota circulante média, o índice de irregularidade da frota cadastrada e dos condutores, elementos indispensáveis para o cálculo da demanda projetada.

Apenas para ilustrar, a frota de veículos cadastrada no município de Fernandópolis/SP é de 65.393 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e três) veículos (dados IBGE-2022), e a frota regional é de 249.300 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos) veículos.

Se faz necessário para obtenção de uma proposta coerente que todo licitante realize alguns estudos prévios quanto ao objeto licitado, de forma a ofertar ao poder público o espírito empreendedor privado, lastreado em conceitos como, eficiência, economicidade, avanço tecnológico, enfim propostas que indiquem a continua melhoria do atendimento a sociedade, que o maior objetivo desse projeto.

1-PLANO DE NEGÓCIO

Os licitantes interessados em participar do presente processo deverão elaborar um plano de negócios, o qual deverá explicitar a proposta de atuação do respectivo licitante em relação aos serviços ora licitados.

A falta de apresentação do plano de negócios implica na desclassificação da proposta apresentada.

A presente licitação implica um estudo preparatório por parte de cada licitante interessado em participar do processo. É condição para oferta de um plano de negócios, como também para



oferta de uma proposta coerente, o levantamento de dados básicos em relação aos serviços licitados, como:

Verificação das áreas passíveis de implantação do pátio.

Levantamento das condições da(s) área(s) levantada(s), regularidade documental.

Estudo das opções de o uso das áreas levantadas, compra, locação etc.

Levantamento dos custos e prazos advindos com a adequação das áreas, em conformidade aos quesitos licitados.

Levantamento de todos quantitativos e custos necessários à implantação e operação dos serviços.

Mesmo respeitando todas as diretrizes previamente definidas no presente processo, restam várias opções aos licitantes. A presente licitação busca obter a experiência e a ousadia de negócios do setor privado, de forma a obter a melhor equação na prestação dos serviços ora licitados.

1-1 O plano de negócios deverá conter de forma detalhada, a forma de atuação escolhida pelo licitante para execução do objeto da presente contratação, dentro dos princípios que norteiam o presente processo e a legislação, sendo permitido aos licitantes aumentar o nível de detalhamento dos elementos mínimos exigidos no Plano de Negócios abaixo descrito.

1-2 O plano de negócios deverá conter no mínimo:

a- A característica da(s) área(S) escolhida para orçar o custo de implantação

b- Os quesitos técnicos utilizados para escolha da(s) área(s).

c- Descrição dos materiais escolhidos para realização do orçamento de implantação dos serviços, como também descrever os quesitos técnicos que fundamentam as escolhas dos materiais necessários a implantação da infraestrutura do pátio, especialmente nos seguintes tópicos:

fechamento do perímetro (muro)

piso da área de armazenagem dos veículos

arruamento, área de circulação

drenagem



edifícios

coberturas

sistema de mitigação de risco e incêndio

sistema de segurança eletrônica

d- Descrição dos equipamentos escolhidos para atender a movimentação de veículos no pátio (tipo empilhadeira) bem como os veículos tipo guinchos (caminhões e equipamentos carroceria) com a discriminação do ano de fabricação dos mesmos.

e- Descrição de todos os softwares sistemas operacionais e aplicativos de gestão e operação dos serviços concessionados escolhidos bem como detalhamento das funções operacionais de cada um.

f-descrição pormenorizada do modelo de operação dos serviços concessionados, detalhando todas as rotinas das funções.

g-descrição pormenorizada de todas as ações projetadas para a mitigação de risco e segurança dos veículos custodiados.

h- Descrição dos projetos para mitigação de eventual passivo custodiado

i-descrição das ações voltadas a melhoria dos resultados em relação ao leilão dos veículos: Com enfoque a diminuição dos prazos de custódia e aumento do preço médio de venda dos veículos.

j-descrição das ações de melhoria para os serviços de instrumentalização da fiscalização.

k-descrição da implantação dos serviços concessionados

l-descrição do gerenciamento dos serviços, da formação dos profissionais a serem escolhidos e as ferramentas de gestão a serem usadas.

O plano de negócios deverá ser apresentado em papel timbrado, impresso e devidamente rubricado e assinado pelo responsável da licitante, a ausência de sua apresentação invalida a apresentação do projeto financeiro e, portanto, a oferta do licitante.

2- PROJETO FINANCEIRO

O PROJETO FINANCEIRO servirá de base para aferição e julgamento da exequibilidade da proposta de outorga ofertada pelo licitante servira como instrumento analítico para aferição dos fundamentos da proposta ofertada, indispensável para o julgamento objetivo das propostas ofertadas.

A ausência de apresentação do projeto financeiro implica na desclassificação da proposta ofertada.



O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as planilhas financeiras de composição dos custos dos serviços licitados de acordo com o plano de negócios escolhido, a estrutura de custos deverá retratar o plano de negócios optado pelo licitante.

As planilhas financeiras deverão ser apresentadas na forma impressa devidamente assinada pelo responsável da licitante, bem como em arquivo digital através de mídia eletrônica (pen drive), os arquivos deverão ser editáveis, de forma a se possibilitar a verificação das fórmulas apresentadas, bem como a lógica usada em sua concepção do projeto apresentado pelo licitante.

As planilhas dos grupos de custo abaixo descritos, deverão oferecer no mínimo a composição dos custos dos subgrupos e dos itens abaixo descritos, ficando facultado ao licitante decompor com maior nível de detalhamento os subgrupos, tudo de forma a pormenorizar ainda mais os dados relativos aos custos apresentados.

A – INVESTIMENTOS

Valor dos investimentos e reinvestimentos previstos.

Forma de obtenção dos recursos necessários aos investimentos, indicação da fonte dos recursos.

Detalhamento da alocação dos investimentos por grupos, subgrupos e itens projetados no termo de referência:

1-Grupo Pátio

Subgrupos implantação.

1.1 Projetos, licenças de obra, instalação e funcionamento.

1.2 Infraestrutura: terraplenagem, captação de águas pluviais, pavimentação, fechamento dos perímetros, edificações (escritório, coberturas, barracões, torres de monitoramento)

1.3 Sistema de iluminação

1.4 Sistema de mitigação de riscos e incêndio

1.5 Sistema de segurança eletrônica

1.6 Mobiliário

1.7 Equipamentos operacionais do pátio

2-Grupo Transporte

Subgrupo

2.1 Caminhões



2.2 carrocerias

2.3 equipamentos de movimentação de carga

3-Grupo outros equipamentos e mobília

3.1 Informática e periféricos

3.2 geradores

3.3 Sistema de fiscalização eletrônica auxiliar, OCR

3.4 mobílias

B-CUSTOS OPERACIONAIS

As planilhas deverão indicar os custos mensais e anuais

B1-TRANSPORTE (inclui os veículos guinchos e os equipamentos de movimentação de carga)

1-GRUPO CUSTO FIXO

1.1 Depreciação de investimentos

1.2 Amortização de financiamentos

1.3 Aluguéis

1.3 Seguro da carga transportada

1.4 Seguro do casco dos veículos reboques

1.5 IPVA, licenciamento e seguro obrigatório dos reboques

1.6 Benefícios aos colaboradores do grupo transportes, como: Alimentação, Seguro de Vida e Vale Transporte.

2- Grupo de custos variável veículos guinchos, equipamentos de movimentação

2.1 Combustível

2.2 Manutenção



2.3 Pneus

2.4 Lavagem e lubrificação

C –CUSTOS OPERACIONAIS PÁTIO

As planilhas deverão indicar os custos mensais e anuais

1-Grupo fixo pátio

1.1 Impostos e taxas relativas ao imóvel

1.2 Aluguel

1.3 Seguros

1.4 Serviços de terceiros.

1.5 Benefícios aos colaboradores afetos ao grupo pátio, tais como: Alimentação, seguro de vida, vale transporte.

2-Grupo variável

2.1 Energia elétrica

2.2 Água

2.3 Comunicação :Subitens telefonia, internet

2.4 Serviços de terceiros:

Subitens: manutenção do pátio e seus equipamentos: manutenção da infraestrutura (edifícios, pavimento, sistema de drenagem, etc) e equipamentos (CFTV, sistema de mitigação de risco e incêndio); dedetização, etc.

2.5 Materiais de consumo

Subitem: papelaria, limpeza.

2.6 Materiais de manutenção das instalações

Subitem manutenção do pátio e seus equipamentos, manutenção da infraestrutura (edifícios, pavimento, sistema de drenagem, etc) e equipamentos (CFTV, sistema de mitigação de risco e incêndio), dedetização, etc

2.7 indenizações de avarias ocasionadas aos veículos dos usuários do pátio



2.8 Correspondências, envio de notificações aos usuários.

D-MÃO DE OBRA

Custos de mão de obra, discriminados da seguinte forma:

Relação dos tipos de função laboral prevista.

Descriminação das jornadas laborais prevista.

Quantidade de funcionários a ser utilizado por função laboral, de acordo com o tipo de escala de trabalho prevista na proposta.

Remuneração salarial discriminada por função laboral e escala escolhida, indicando de forma detalhada o valor da remuneração e os respectivos adicionais: noturno, de insalubridade e periculosidade.

Para efeito dos cálculos dos custos totais da mão de obra projetada, deverá ser utilizado o coeficiente dos encargos sobre a folha, que representa o percentual de encargos sobre a folha da empresa licitante quando contratada na presente licitação, conforme previsto na legislação e de acordo com o modelo de tributação escolhido.

E-FINANCIAMENTOS E CAPITAL PROPRIO

Previsão da composição dos capitais a serem usados na operação e nos investimentos, percentual dos tipos de capitais a serem utilizados: capital próprio, ou de terceiros.

Previsão se haverá remuneração ao capital próprio disponibilizado, e se ocorrer remuneração indicar o percentual previsto.

Se for previsto pelo licitante em sua respectiva proposta o uso de créditos de terceiros, obtidos através de operações financeiras, deverá ser indicado pelo licitante, os custos projetados da operação e o prazo de amortização.

F- TRIBUTOS

Tipos de impostos e taxas previstos e a respectiva alíquota

Impostos incidentes sobre a receita bruta

Impostos incidentes sobre o lucro projetado, na respectiva proposta.

Outros impostos e taxas incidentes sobre os serviços concedidos

G-RISCO



O impacto projetado com a matriz de risco escolhida

A matriz de risco do negócio, estabelecida como referência para a demanda é de 5%, a maior ou menor.

H OUTORGA

Percentual de outorga ofertado

FLUXO DE CAIXA

Todo licitante deverá ser apresentar a planilha projetada de fluxo de caixa, conforme indicação abaixo. A planilha deverá conter todos os anos da concessão. Eventuais dados pré-operacionais e pós operacionais, estão ambos limitados a:

4 (QUATRO) meses implantação

4 (QUATRO) meses desmobilização

O fluxo de receitas projetado para o longo da prestação dos serviços representa dados médios, portanto o fluxo de caixa deverá acompanhar a mesma diretriz.

Também deverá ser apurado a TIR (taxa interna de retorno) a ser obtida com o negócio.

A planilha de DRE -DEMONSTRATIVO ANUAL DE RESULTADO deverá ser apresentada de acordo com o modelo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO - OUTORGA APURADA SOBRE RECEITA LÍQUIDA (r\$ MIL)												
ITENS	Pré-Op	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	
Receita Bruta												
(-) Impostos Diretos												
(=) Receita Líquida												
(-)Outorga ao Concedente												
(-)Despesas:												
- Folha de Pessoal												
- Custeio Pátio												
- Despesas com Logística												
Risco												
- Depreciação												
Preparação leilão incluída custo pátio												
- Movimentação de Veículos do Passivo												
(=)Resultado Bruto												



(-) Impostos sobre o Lucro:													
- Imposto de Renda													
- CSSL													
	Base IR												
	Aproveitamento												
	Saldo												
(=)Resultado Líquido													
APURAÇÃO DA TIR - OUTORGA APURADA SOBRE RECEITA LÍQUIDA													
		Pré-Op	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	
(-)Investimentos Próprios													
(-)Amortização Financiamentos													
(+)Resultado Líquido													
(+)Depreciação													
(=)Saldo de Caixa Anual													
(=)Saldo de Caixa Acumulado													
Taxa Interna de Retorno do Projeto													

Anexo II - Minuta Contratual.pdf

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE	27/03/2024 11:05 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		00009/2024

1. DO OBJETO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

(Processo Administrativo nº 009/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR INTERMÉDIO DC (A) PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONCESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE CONCESSÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Concessão dos serviços de operação e gestão de pátios, com Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos para monitoramento dos veículos que transitem nas vias, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos municípios de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela D’Oeste/SP e São João das Duas Pontes/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Fernandópolis/Sp, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL	VALOR DA OUTORG. FIXA
	<p>CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO</p> <p>Concessão dos serviços de operação e gestão de pátios (área mínima de 3.500 m²), com Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos para monitoramento dos veículos que transitem nas vias, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de</p>				<p>Outorga variável de ___ % sobre as Tarifas Principais.</p> <p>Obs. As Tarifas Principais são as seguintes:</p> <p>1) Tarifa de Remoção - Veículos Leves R\$ 550,00</p> <p>2) Tarifa de Remoção - Utilitários R\$ 600,00</p> <p>3) Tarifa de Remoção - Veículos Pesados R\$ 900,00</p> <p>4) Tarifa de Remoção -</p>	

1	<p>trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, nos municípios de Fernandópolis/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Pedranópolis/SP, Estrela D'Oeste/SP e São João das Duas Pontes/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Fernandópolis/Sp, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.</p> <p>Obs. A quantidade estimada de veículos de Fernandópolis e Região encontram-se no ETP (Anexo I deste Termo de referência).</p>	17396	Und.	1	<p>Motos e Assemelhados R\$ 400,00</p> <p>5) Tarifa de Remoção – Caçambas R\$ 500,00</p> <p>6) Tarifa de Estadia – Veículos Leves R\$ 500,00</p> <p>7) Tarifa de Estadia – Utilitários R\$ 75,00</p> <p>8) Tarifa de Estadia – Veículos Pesados R\$ 150,00</p> <p>9) Tarifa de Estadia – Motos e Assemelhados R\$ 60,00</p> <p>10) Tarifa de Estadia – Caçambas R\$ 60,00</p>	R\$ 500.000,00
---	---	-------	------	---	---	----------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da concessão é de 05 (cinco) anos contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Poder Concedente, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Poder Concedente mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Concessionária informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Concessionária mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Concessionária não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Concessionária tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Em termos gerais toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme Lei nº 8.987/95. Ou seja, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1.1. Depósito

3.1.1.1.1. A contratada deverá disponibilizar área mínima de 3.500 m², destinada a guarda deverá estar localizada obrigatoriamente no Município de Fernandópolis/SP.

3.1.1.1.2. A área mínima acima prevista entende-se como área aproveitável para atividade, devendo ser descontado no valor total da área para efeito de cálculo da área disponível a atividade, qualquer saia de aterro, área de preservação ambiental, ou qualquer outro impedimento ao uso como área para exploração das atividades concessionadas.

3.1.1.1.3. A área deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.

3.1.1.1.4. O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser acessível por via pública, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros.

3.1.1.2. Infraestrutura mínima do depósito

3.1.1.2.1. As áreas de estocagem devem estar em acordo com as normas municipais que instituem o Código Sanitário e de Posturas Urbanas, evitando portanto insegurança, proliferação de animais peçonhentos e mosquitos das dengue.

3.1.1.3. Sistema de estocagem e circulação interna

3.1.1.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso Inter travado de espessura mínima de 7 cm.

b) As áreas de estocagem deverão ser agulhadas com brita compactada ou material similar que garanta a execução da atividade, nos ciclos chuvosos.

c) As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas e numeradas por sinalização vertical ou horizontal, de forma que possa ser constatado por auditoria do DETRAN, a correta localização do veículo no pátio.

d) As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados.

3.1.1.3.2. Os veículos deverão ser dispostos em vagas.

3.1.1.3.3. Um conjunto de vagas dispostos no mesmo polígono, terá a denominação de quadra, as quadras deverão ser estruturadas no sentido de mitigar riscos, portanto obedecerão às seguintes diretrizes:

a) As quadras de automóveis, utilitários e mistos deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 6 metros, ou possuir barreira de incêndio de sete metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de patrimônio custodiado, em valor presente.

b) As quadras de motocicletas deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 4 metros, ou possuir barreira de incêndio de quatro metros de altura nas confrontantes de

armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de patrimônio custodiado, em valor presente. As quadras destinadas a motocicletas deverão prioritariamente estar locadas no centro do pátio.

c) As quadras de caminhões deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 8 metros, ou possuir barreira de incêndio de 7 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de patrimônio custodiado 20 caminhões, em valor presente.

3.1.1.3.4. O pátio deverá possuir área específica para colocação e exposição dos veículos que serão objeto de leilão, com tamanho mínimo de 500 metros quadrados de modo que os compradores tenham acesso restrito a referida área para visitação.

3.1.1.3.5. Para compor os valores máximos de custódia por quadra, a empresa contratada deverá se utilizar do valor estabelecido para os veículos na tabela FIPE do ano correspondente a prestação dos serviços.

3.1.1.4. Sistema de segurança

3.1.1.4.1. Deverá ser mantido serviço de vigilância ininterrupto.

3.1.1.4.2. O sistema de segurança, complementar será composto por CFTV (câmeras e sistema de gravação digital), sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões guaritas elevadas blindadas, possuir sistema auxiliares de armazenagem de energia tipo nobreak, canhão de luz destinado ao trabalho dos vigilantes, situadas em pontos estratégicos e em quantidade que permitam visualizar o acesso de veículos e pessoas a áreas de depósito dos veículos custodiados.

3.1.1.4.3. O sistema de CFTV deverá permitir o monitoramento em tempo real, local e remoto via web, gravação contínua, através de câmeras digitais coloridas de alta resolução com no mínimo (540 linhas) do tipo true day /night, com sensibilidade à iluminação de 0,3 lux, lente auto-íris varifocal 2,5 - 10,0 mm DC, instaladas em pontos estratégicos que possibilitem a visualização de todo perímetro do(s) depósitos, da entrada e saída de veículos, área de vistoria dos veículos, áreas de estacionamento os veículos e área de atendimento ao público. O sistema de CFTV deverá ser composto de câmeras, gravador de vídeo digital, monitores de vídeo de LCD com no mínimo de 17" e demais componentes necessários à sua operação. As câmeras externas deverão ser acondicionadas em caixa de proteção, com proteção solar e as intempéries.

3.1.1.4.4. O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, as imagens gravadas deverão ser guardadas por até um ano, em HD'S.

3.1.1.4.5. A auditoria do Município de Fernandópolis/SP a qualquer momento poderá solicitar as imagens gravadas dentro do prazo de preservação estipulado acima.

3.1.1.4.6. O acesso de entrada de veículos removidos ao depósito será único e deverá ter dois portões independentes, destinado a aumentar a segurança da operação. Tal sistema deverá operar de forma prevenir a invasão da unidade, sistema de abertura em duas fases, tipo eclusa. Nos horários não comerciais (após o enceramento do atendimento aos usuários) deverá ser operado o sistema de estágios de abertura obrigatoriamente.

3.1.1.5. Reboques-Guinchos

3.1.1.5.1. Dos quantitativos e das especificações mínimas, dos equipamentos necessários a execução dos serviços de remoção:

a) 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipados com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m:

a.1. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

a.2. possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma;

a.3. possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de até 2 (dois) veículos com peso até 2.5 T (duas toneladas e meia). Sendo que um dos veículos deve ser alocado sobre o berço da plataforma e o outro disposto na asa delta do equipamento;

a.4. possibilitar a remoção de veículos abertos e destravados (sem arrasto). O processo de içamento do veículo autuado que será removido ao berço da plataforma do equipamento reboque, deverá se dar por guincho hidráulico a cabo, conectado a estrutura da plataforma. Já o içamento do 2 veículo a ser rebocado na asa delta, deverá se dar por meio do pistão hidráulico da asa delta, o qual deverá ter capacidade de força de içamento mínimo de 500 (quinhentos quilogramas), quando recolhido;

a.5. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;

a.6. ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).

b) 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma de remoção tipo LIFT (empilhadeira), de forma a possibilitar a remoção de veículos estacionados, trancados, freados, engatados (câmbio automático ou manual):

b.1. o equipamento deve ter capacidade de içar o veículo removido através das duas laterais do veículo reboque;

b.2. o sistema de içamento do veículo reboque deverá ter contato exclusivo com os pneus do veículo removido, de forma a preservar a integridade da estrutura do veículo removido, evitando danos ao veículo removido, quando da operação do processo de içamento (guinchamento) do veículo removido ao berço de transporte do caminhão reboque. Em razão dos danos causados pelos equipamentos que usam sistema de içamento por arrasto, nos processos de remoção de veículos trancados, freados e engatados, que necessitam ser removidos, fica terminante proibido o uso de equipamentos tradicionais por método de arrasto;

b.3. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

b.4. o equipamento de remoção deverá ter capacidade de içar veículos com até 2,5T (duas toneladas e meia);

b.5. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;

b.6. ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).

c) 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico:

c.1. ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;

- c.2. ter CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T (sessenta toneladas);
- c.3. possibilitar o içamento de até 10T (dez toneladas) com a laça recolhida;
- c.4. possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:

- a) mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva de grau técnico, para sinalização viária.
- b) aparelho tipo smartphone ou tablete, 5G, equipado com câmeras de comprimento focal mínimo de 28mm, GPS; memória mínima de 10GB.

3.1.1.5.2. Todos os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.

3.1.1.5.3. Os veículos deverão ser caracterizados, conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP.

3.1.1.5.4. A contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos Anexos.

3.1.1.5.5. Os veículos deverão ser dotados de tacógrafos, cujos discos deverão ser trocados periodicamente.

3.1.1.5.6. Todos os veículos reboques deverão possuir seguro para carga transportada.

3.1.1.6. Das isenções

3.1.1.6.1. Fica assegurado ao contratante (poder concedente) a isenção de 10 (dez) veículos por ano, sendo 04 (quatro) de automóveis leve; 03 (três) de motocicletas e 03 (três) pesados.

3.1.1.7. Implantação

3.1.1.7.1. Se define por implantação como a concretização de todos meios necessários ao início da operação dos serviços. As possíveis obras de adequação da área que atenderá a atividade de pátio, a disponibilização dos reboques, o treinamento de pessoal, enfim as ações que antecedem o início da operação dos serviços.

3.1.1.7.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos após a homologação da licitação para apresentar o local que será utilizado como pátio e o projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos na presente licitação, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria. Os critérios de aceitação da área indicada são objetivos e obedecerão a legislação de uso do solo do município.

3.1.1.7.3. Após a aprovação da área e do respectivo projeto executivo de implantação, a licitante vencedor terá o prazo de até 15 dia úteis para apresentar a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado.

3.1.1.7.4. Após a aprovação da área e do respectivo projeto de adequação para a função de pátio a o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, acompanhada de toda documentação necessária ao ato.

3.1.1.7.5. É presunção para todo licitante a realização de estudos antecedentes a oferta de proposta, estudos simples, como: local de implantação e custos advindos da implantação do projeto.

3.1.1.7.6. O prazo máximo de implantação total dos serviços e início das operações integral dos serviços é de até 120 dias a contar da aprovação do projeto de implantação pelo Poder Concedente.

3.1.1.7.7. A implantação dos serviços será realizada às expensas do contratado, o qual será responsável por disponibilizar o imóvel destinados a operação nos termos exigidos na presente licitação bem como todas as licenças necessárias a respectiva implantação e ao funcionamento das atividades. As licenças necessárias a regularem implantação entende-se como projetos de implantação aprovado, alvarás de obras, o regular funcionamento compreende alvará municipal de funcionamento, AVCB corpo de bombeiros, e possíveis licenças ambientais.

3.1.1.7.8. A implantação dos serviços de remoção também será de responsabilidade do contratado, o qual poderá comprar ou obter através de outras formas contratuais (locação, leasing) os respectivos reboques. Ressalvado que a operação dos serviços não poderá ser subcontratada, ressalvado a utilização de toda a capacidade instalada, mínima, prevista na presente licitação.

3.1.1.7.9. Os serviços de remoção devem se iniciar transcorrido 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os serviços que demandam implantação, poderá se requerido ao Contratante a vistoria com a finalidade de se obter autorização para início das atividades, tão logo estejam disponibilizados, respeitado o prazo máximo de 120 (dias).

3.1.1.7.10. Após a vistoria das instalações e aos equipamentos solicitados na presente licitação, constatado pelo contratante o atendimento aos pré-requisitos licitados, será emitido um laudo de atendimento aos requisitos. O contratante em ato contínuo dará ao contratado ordem para início integral das operações objeto da presente licitação.

3.1.1.8. Administração e gerenciamento

3.1.1.8.1. Administração e gerenciamento dos serviços engloba a coordenação, a gestão e responsabilização civil (concessionária) e criminal (do funcionário gestor da concessionária) por todas as rotinas administrativas e operacionais destinadas a execução dos serviços ora licitados. O contratado deverá possuir MOP (manual operacional padrão) para todas as subatividades executadas.

3.1.1.8.2. O contratado deverá apresentar os respectivos MOP'S ao contratante, para efeito de auditoria.

3.1.1.9. Da operação

3.1.1.9.1. A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

a) Remoção;

- b) vistoria;
- c) guarda e vigilância;
- d) atendimento ao usuário:
 - d.1. conferência documental para entrega do veículo;
 - d.2. emissão de documentos pertinentes ao atendimento;
 - d.3. recebimento da guia de pagamento das taxas, através de cartão de débito e paypal.
- e) Entrega do veículo;
- f) preparação de leilão;
- g) procedimentos pós leilão;
- h) entrega dos veículos leiloados;
- i) instrumentalização do processo de fiscalização.

3.1.1.10. Da remoção

3.1.1.10.1. Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado. O procedimento de remoção de veículos SEMPRE será acompanhado por um Agente público, que autorizará o início da execução dos procedimentos, bem como avaliará as condições mínimas de segurança das operações. Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo concessionário será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.

3.1.1.10.2. O tempo Máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30 (trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.

3.1.1.10.3. O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.

3.1.1.10.4. No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos os ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha, tal procedimento deverá ser realizado antes de do içamento do veículo ao guincho.

3.1.1.10.5. Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.

3.1.1.10.6. Nas remoções de solo, as quais os veículos estão trancados e travados, deverá ser usado sistema de patins para o içamento do veículo a plataforma e repetido o procedimento na descarga.

3.1.1.10.7. As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.

3.1.1.10.8. Receber da autoridade a respectiva guia do recolhimento do veículo, documento indispensável a remoção do veículo.

3.1.1.10.9. Entregar ao setor de vistoria do pátio a guia de recolha como as fotos do local da remoção.

3.1.1.10.10. O processo de içamento do veículo a plataforma de remoção deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.1.1.11. Da vistoria

3.1.1.11.1. Proceder à vistoria do veículo recebido no depósito de forma a identificar itens que caracterizam o veículo recolhido em especial os sinais de identificação. Como também possíveis itens que não atendam os padrões legais de segurança veicular estabelecidos na legislação, fator indispensável à consecução de um trânsito seguro.

3.1.1.11.2. Fotografar o veículo de forma a identificar todos os quesitos acima relatados.

3.1.1.11.3. Gerar a identidade numérica e sequencial do veículo no depósito, identificar tal número no respectivo veículo. Tal numeração deverá obedecer à ordem sequencial crescente, sempre.

3.1.1.11.4. Descarregar no sistema informatizado do pátio todos os dados coletados digitalmente, fotos e arquivos.

3.1.1.11.5. Recepcionar os documentos da recolha, anexar à respectiva vistoria realizada e enviar os dados ao setor de atendimento e documentação do pátio.

3.1.1.12. Guarda

3.1.1.12.1. Identificar a chave do veículo recolhido e locar no porta chaves.

3.1.1.12.2. Vagar o veículo no depósito.

3.1.1.12.3. Proceder ao desligamento da bateria de veículo acidentado de forma a minorar problemas de combustão espontânea.

3.1.1.12.4. Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido, bem como as respectivas fotos coletadas no ato da vistoria.

3.1.1.12.5. Manter a incolumidade do veículo depositado.

3.1.1.12.6. Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas as áreas de guarda dos veículos.

3.1.1.13. Entrega do veículo e atendimento aos usuários do sistema

3.1.1.13.1. Recepcionar os usuários do serviço e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos.

a) Termo de Liberação do Veículo - TLV, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação.

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (vigente, conforme legislação).

c) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, Permissão para Dirigir ou Documento de Identidade da pessoa que figura como autorizada a proceder o recebimento do veículo, conforme estabelecido no TVL.

- d) Caso ocorra representação, o representante deverá estar constituído com procuração pública ou privada e com firma reconhecida em cartório por verdadeira.
- e) Caso o veículo pertença a uma personalidade jurídica deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento da empresa que confira os poderes de representação da sociedade, deverá ser verificado os termos de representação da personalidade jurídica, acompanhada de certidão de breve endo relato do órgão responsável pelo registro.
- f) Comprovante de Pagamento de IPVA e Seguro DPVAT, conforme calendário de pagamento do DETRAN, da respectiva UF, de licenciamento do veículo.
- g) Comprovante de pagamento de multa (s) vencida (s) constante (s) no sistema, até à data da liberação do veículo.
- h) Conferir documentação conforme determinação da concedente (selos de cartórios, procurações, autenticidade de documentos etc).

3.1.1.13.2. Ao receber do proprietário ou do seu procurador a guia de arrecadação, devidamente paga, o atendente deverá tirar uma cópia para constar na pasta do veículo.

3.1.1.13.3. Arquivar no processo do veículo as respectivas cópias, do documento de identificação do usuário que proceder a liberação, do CRLV do veículo e original do TLV (termo de Liberação de Veículo).

3.1.1.13.4. Encaminhar o usuário atendido ao setor operacional de liberações. Repassar os processos de entrega, devidamente conferidos e montados, para validação por parte do superior responsável.

3.1.1.13.5. Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa).

3.1.1.13.6. Efetuar o registro fotográfico da saída do veículo do pátio.

3.1.1.13.7. Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.

3.1.2. LEILÃO

3.1.2.1. Instrumentalizar a concedente nas atividades de leilão

3.1.2.1.1. Obter da concedente as informações cadastrais dos veículos recolhidos a mais de 30 (trinta) dias.

3.1.2.1.2. Preparar as notificações postais de acordo com a legislação de regência.

3.1.2.1.3. Preparar a notificação a ser publicada por edital no Diário Oficial de acordo com a legislação de regência.

3.1.2.1.4. Complementar a vistoria já realizada do veículo recolhido, identificando complementarmente os demais agregados do veículo, proceder a verificação da originalidade das informações coletadas e a amarração dos dados identificadores com o cadastro do veículo.

3.1.2.1.5. Atender todos os preceitos previstos nas Leis Federais 13.160/2015 e 13.281/16.

3.1.2.1.6. Indicar e supervisionar o trabalho de leiloeiro habilitado para a realização da respectiva hasta pública, de modo que se atinja os melhores preços de venda.

3.1.2.1.7. Supervisionar junto com a concedente o trabalho dos profissionais habilitados para realizar a avaliação dos veículos nos aspectos econômicos e de segurança veicular.

3.1.2.1.8. Providenciar lista de baixa dos veículos leiloados sem direito a documentação, para encaminhar ao órgão de trânsito responsável pelo respectivo cadastro do veículo, para realização da baixa cadastral.

3.1.2.1.9. Elaborar, com a participação da Contratante, Planilha de Débitos dos veículos a serem leiloados, na qual deverão constar todos os débitos: de remoção, estadia, tributos e multas.

3.1.2.1.10. Oferecer plataforma eletrônica para realização de leilão ON LINE.

3.1.2.1.11. Realizar os trabalhos de retirada de parte da identificação dos veículos leiloados como sucata.

3.1.2.1.12. Preparar os veículos com vistas a visitação dos compradores, identificando com número de lote, separando os veículos a serem visitados dos demais ainda estocados.

3.1.2.1.13. Confeccionar a suas expensas material publicitário de divulgação dos leilões.

3.1.2.1.14. Auxiliar o poder concedente nos procedimentos pós leilão, preparação de ofícios de e comunicações de venda aos órgãos do STN, comunicação ao GRAVAME.

3.1.2.1.15. A Contratada, por si, seus sócios, funcionários e respectivos parentes até o 1º grau, não poderão arrematar veículos nos leilões do DETRAN/SP.

3.1.2.1.16. A concessionária deverá indicar o leiloeiro responsável pela realização das hastas públicas referente aos veículos selecionados pela autoridade responsável pelo leilão.

3.1.3. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

3.1.3.1. Fornecer pessoal treinado e equipamento tipo LAP (leitor automático de placas) para uso das equipes de fiscalização nas operações de trânsito que envolvem a presente concessão, envolvendo toda a sistemática necessária ao perfeito funcionamento dos serviços.

3.1.3.2. As equipes de pessoal de fiscalização deverão ser compostas de no mínimo 2 pessoas e serão requisitadas para auxiliar a equipe de fiscalização. A equipe auxiliar de fiscalização deverá estar disponível os 365 dias do ano, no período entre das 6:00 às 18:00 horas.

3.1.3.3. O Sistema Integrado de Identificação Automática de Veículos, através de leitura automática dos caracteres de placas deverá englobar uma solução capaz de promover o monitoramento dos veículos que transitem nas vias do município quando operado, possibilitando sua operação de forma estática para auxílio em operações de trânsito. Este sistema deverá fornecer, no mínimo, informações referentes à procedência da frota circulante, o trânsito de veículos com informações de restrições de circulação, combate à criminalidade, ao furto e roubo de veículos. Tal sistema deverá operar de forma on-line com o banco de dados públicos de registro de informações da frota.

3.1.3.4. Requisitos técnicos mínimos da câmera de identificação das placas de veículos:

a) Deverão efetuar de forma eletrônica e automática o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais que trafeguem na faixa de rolamento monitorada.

b) Deverão gerar registros visuais das placas dos veículos identificados, nos quais, sejam vinculados de forma automática e eletronicamente no mínimo as informações relativas ao local monitorado (podendo ser de forma codificada), data (composta por dia/mês/ano), hora (composta por hora/minuto/segundo), a leitura da placa do veículo e a identificação da câmera, na própria unidade de captura de imagens; operador do sistema.

c) Deverão funcionar conectados à bateria de uma viatura ou ainda a uma bateria portátil, quando em operação. A bateria portátil deverá ter autonomia mínima de 05 horas e possuir sistema de recarga de energia acoplado; deverá possuir os seguintes sub componentes: a câmera digital com lente integrada, iluminador infravermelho, o processador de OCR (Optical Character Recognition), portas seriais de comunicação, Interface de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior, computador e monitor para consulta visual das ocorrências, sistema de internet 3G, funcionalidade de servidor Web.

d) Deverão possuir tripé de forma a possibilitar a utilização de forma estática para o auxílio às operações de Blitz de trânsito.

e) Deverão ter capacidade de enviar os dados e imagens de cada veículo as informações relativas ao local monitorado, data, hora, o número de série do equipamento, e a leitura da placa do veículo, para o computador do operador da blitz, através de comunicação sem fio.

f) Operado de forma estática, o equipamento deverá possibilitar a interação com um servidor portátil, através de comunicação sem fio a uma distância de no mínimo 100 m (cem metros); deverão ter capacidade de operar diuturnamente; para operações noturnas será permitida a utilização de sistema auxiliar de iluminação.

3.1.3.5. O computador de processamento das consultas deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

a) Possuir Sistema Operacional de servidor (Windows 7 licenciado ou superior ou Linux com suporte comercial).

b) Permitir acesso remoto ao servidor para execução de manutenção ou verificação de funcionamento, através de protocolo TCP-IP usando VPN ou mecanismo similar.

c) Possuir proteção de ataques na Internet através de firewall ou processo similar.

d) Possuir sistema de antivírus com atualizações automáticas e periódicas;

e) Possuir sistema de Backup de dados e imagens de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, por um período mínimo de 30 dias, bem como do banco de dados da aplicação.

f) Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 (dez mil) de registros de dados e imagens.

3.1.3.6. O software de monitoramento de registros efetuados pelos equipamentos de identificação de veículos deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Possibilitar o Monitoramento online de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo, data e hora da passagem pelo local monitorado, endereço no qual o registro foi efetuado.

b) Ao receber os dados relativos a passagem de cada veículo, o software deverá efetuar de forma automática a consulta da placa identificada no arquivo de dados do Detran via web informando o nome do proprietário, marca e modelo do veículo, ano de fabricação e modelo e município de origem do veículo, bem como confrontar com o arquivo de restrições fornecidos pelo DETRAN, informando em forma de alertas visuais e sonoros, se o veículo possui registros de restrições (falta de licenciamento, furto, roubo ou outras restrições administrativas inseridas no cadastro do DETRAN).

c) Manter histórico da passagem de todos os veículos identificados pelos equipamentos por um período mínimo de 10 (dez) dias, para futuras consultas.

d) Possibilitar a geração de estatísticas de:

d.1. Fluxo de veículos.

d.2. Número de Veículos com restrições.

d.3. Listagem dos veículos identificados com restrições (por período).

d.4. Procedência dos veículos identificados (municípios de origem / Estado).

d.5. Possibilitar a inclusão manual de placas de veículos, permitindo o monitoramento de veículos que não constem nos arquivos de restrições fornecidos pelo DETRAN.

d.6. Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas consultados nos arquivos do DETRAN.

d.7. Emitir alertas visuais e sonoros dos veículos identificados pelos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos que constem no cadastro de placas manual, de forma instantânea e automática.

d.8. Possibilitar a Inclusão / Exclusão de Equipamentos de Identificação e Monitoramento (câmeras).

d.9. Possibilitar a Consulta de histórico dos registros por placas de veículos, com possibilidade de até 7 (sete) caracteres não conhecidos. (Ex: AB* 000*).

3.1.3.7. A consulta de históricos de registros obtidos pelos equipamentos de Identificação Automática de Placas deverá informar a data e a hora da passagem de cada veículo, marca, modelo, proprietário, município, além da imagem do registro dos últimos 30 (trinta) dias.

3.1.3.8. Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos.

3.1.3.9. O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições.

3.1.3.10. O software deverá operar de forma online, para prestar apoio às operações de Blitz de trânsito, mantendo todas as suas funcionalidades.

3.1.3.11. O sistema deverá ser operado por senha e com a identificação do usuário, também deverá possuir hierarquia funcional de forma a possibilitar a atribuição de funções e limitação aos acessos de gestão das informações coletadas e processadas.

3.1.3.1. Relatórios

3.1.3.1.1. O software deverá permitir a geração dos seguintes relatórios:

a) Relatórios estatísticos e/ou gráficos mensais contendo:

a.1. Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;

a.2. Volume de veículos de hora em hora;

a.3. Volume médio diário no mês;

a.4. Número de imagens válidas e inválidas geradas por equipamento;

a.5. Percentual de imagens válidas e inválidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;

a.6. Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;

a.7. Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;

a.8. Relatório estatístico contendo os locais, os veículos irregulares identificados por tipo de irregularidade e o operador. Na tela de monitoramento deverão sempre estar visíveis, pelo menos os últimos 2 registros (dados e imagens) recebidos dos Equipamentos de Leitura Automática de Placas de Veículos e com possibilidade de verificar de forma imediata, pelo menos os últimos 30 (trinta) veículos;

a.9. O software deverá possibilitar a visualização de todos os registros coletados pelos Equipamentos de Identificação de Veículos, bem como, além de exibir todos os registros coletados, permitir a filtragem para visualização apenas dos veículos com registros de restrições;

a.10. Possibilitar o Monitoramento online em PDAs ou Smartphones, de todos os registros efetuados pelos equipamentos, visualizando de forma automática a imagem da placa de cada veículo identificado, os caracteres lidos da placa de cada veículo e demais dados referentes a sua passagem, inclusive informando em alertas visuais ou sonoros quanto a passagem de veículos com restrições.

3.1.3.2. Do sistema de informatização dos serviços licitados

3.1.3.2.1. Implantação do Sistema de informática integrado ao município capaz de disponibilizar dados gerenciais de todas as etapas da execução dos serviços e de identificação do veículo removido, contendo no mínimo, as seguintes características:

a) Registrar e controlar todos os dados referentes às infrações de trânsito, no momento da remoção ou apreensão.

b) Registrar controlar todos os dados referentes à entrada de veículos no Pátio de retenção, visando principalmente, identificar as responsabilidades por eventual dano.

c) Manter o controle das vagas.

- d) Gerar Relatórios das remoções por intervalo de data.
- e) Gerar relatórios dos veículos mantidos sob guarda do pátio e não retirados – estoque acumulado.
- f) Possibilitar carga e controle de lacres numerados.
- g) Gerar, controlar e emitir guias de recolhimento para pagamento de despesas de remoção, estadias no pátio de retenção e taxas diversas.
- h) Disponibilizar consultas à base de dados dos veículos e condutores que estão ou estiveram no pátio de retenção.
- i) Gerar, controlar e emitir extratos de débitos relativos às despesas com remoções, estadias.
- j) Possibilitar a identificação do usuário do sistema responsável por qualquer cadastro efetivado no sistema.
- k) Possibilitar controle automático de avisos para providências operacionais, tipo: envio de relatórios, redimensionamento de tabelas.
- l) Possibilitar a segurança nas informações armazenadas no banco de dados.
- m) Possibilitar o armazenamento das imagens dos veículos coletadas na vistoria e no respectivo local de remoção.
- n) Emissão automática de formulários e guias de recolhimento.
- o) Otimização dos procedimentos administrativos com incremento de produtividade.
- p) Padronização de todas as etapas do processo.
- q) Aprimoramento no atendimento ao cidadão.
- r) Tempo de atendimento da remoção, a partir do acionamento até a entrada do veículo no depósito.
- s) Distância percorrida pelo reboque entre o acionamento e a entrada do veículo no reboque.
- t) Emissão de notificação de leilão.
- u) Emissão de edital de leilão.
- v) Ter hierarquia de acesso aos conteúdos de informações cadastradas, etapas de processo e a respectiva segurança dos dados.

3.1.3.3. Da Concentração e Constância

3.1.3.3.1. O recolhimento de veículos automotores tem maior demanda no período entre 07:00h e 20:00h, porém a contratada deverá disponibilizar o serviço de reboque, diuturnamente, para atendimento ininterrupto da demanda. Segundo a projeção mínima abaixo.

3.1.3.3.2. Equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela Contratada:

- a) 01 (um) veículo guincho leve tipo LIFT para operação 24 horas;
- b) 01 (um) veículo guincho pesado para a operação entre as 07:00h e 20:00h;

c) 02 (dois) veículos guincho leve plataforma, para operação entre as 07:00h e 20:00h.

3.1.3.4. Do funcionamento das atividades

3.1.3.4.1. Os serviços objetos da presente licitação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário, e os serviços de suporte ao leilão.

3.1.3.4.2. Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias uteis das 8:00 às 17:30.

3.1.3.5. Do Sistema de Acionamento

3.1.3.5.1. A contratada deverá disponibilizar meio de sistema de transmissão direta da solicitação, por dispositivo móvel tipo smartphone, a solicitação deverá ser feita por aplicativo de dados de forma a se verificar a hora do chamado e a sua origem.

3.1.3.6. O Processo

3.1.3.6.1. Os veículos autuados serão removidos para a área do pátio, serão guardados de forma segura e vigiada, ficando à disposição de seus proprietários, da Justiça ou do próprio Estado, conforme o caso.

3.1.3.6.2. Os serviços foram concebidos de forma que o atendimento ao usuário se dê em um único local, diminuindo o conjunto de deslocamentos verificados pelos usuários do atual modelo.

3.1.3.6.3. Os serviços de objetos da presente contratação obedecerão às regras contidas na legislação de regência, como também as diretrizes constantes deste Projeto.

3.1.3.7. Conceitos

3.1.3.7.1. PATIO ou Deposito: É o local destinado a guarda dos veículos infratores recolhido.

3.1.3.7.2. REMOÇÃO: A remoção é o deslocamento do veículo, do local da infração ao pátio (deposito) ou a qualquer unidade publica designada pela autoridade.

3.1.3.7.3. LEILÃO: É o procedimento utilizado para venda dos veículos custodiados, conforme previsto no artigo nº 328 da Lei Federal 9.503/97 e regulamentado complementarmente pela legislação de regência.

3.1.3.7.4. SUPORTE A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: é o conjunto de ações de instrumentalização da ação fiscalizadora, sem usurpação da competência do poder de polícia do Estado.

3.1.3.8. Natureza do Serviço

3.1.3.8.1. O serviço possui natureza continuada, e, como é uma concessão complexa e vultuosa para o concessionário, é mais vantajoso economicamente celebrar contrato com prazo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.1.3.9. A Concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente mensalmente, inclusive ela deverá publicar periodicamente as demonstrações financeiras.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.5.1. o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinar(em) o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

Preposto

3.2.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

63.2.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.2.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.2.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.2.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.2.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.2.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.2.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.2.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.2.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A concessionária pagará em uma única parcela a outorga inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Poder Concedente.

5.2. Em seguida, de cada tarifa cobrada pelo serviço prestado ao usuário, a Concessionária pagará ao Poder Concedente __%.

5.2.1. As tarifas supracitadas são as seguintes:

I) Tarifa de Remoção - Veículos Leves R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

II) Tarifa de Remoção – Utilitários R\$ 600,00 (seiscentos reais);

III) Tarifa de Remoção - Veículos Pesados R\$ 900,00 (novecentos reais);

IV) Tarifa de Remoção - Motos e Assemelhados R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

V) Tarifa de Remoção – Caçambas R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI) Tarifa de Estadia - Veículos Leves R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VII) Tarifa de Estadia – Utilitários R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

VIII) Tarifa de Estadia - Veículos Pesados R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IX) Tarifa de Estadia - Motos e Assemelhados R\$ 60,00 (sessenta reais);

X) Tarifa de Estadia – Caçambas R\$ 60,00 (sessenta reais);

6. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em até 30 (trinta) dias, após a celebração contratual, a concessionária pagará em uma única parcela a outorga inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Poder Concedente.

6.2. De cada tarifa cobrada pelo serviço prestado ao usuário, a Concessionária pagará ao Poder Concedente __%.

6.2.1. O pagamento do percentual das tarifas serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ao Poder Concedente, contados da emissão da ordem de serviço, conforme seção anterior.

6.3. No caso de atraso pela Concessionária, os valores devidos ao Poder Concedente serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DO REAJUSTE DA TARIFA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DA TARIFA

7.1. As Tarifas inicialmente pactuadas são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Concessionária, os preços das tarifas iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Poder Concedente, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Concessionária pagará ao Poder Concedente a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DA TARIFA

7.1. As Tarifas inicialmente pactuadas são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Concessionária, os preços das tarifas iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Poder Concedente, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Concessionária pagará ao Poder Concedente a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

8.1. Incumbe ao Poder Concedente:

- a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a concessão, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.987/95 e na forma prevista neste instrumento contratual;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei Federal nº 8.987/95, das normas pertinentes e deste instrumento contratual;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
- i) incentivar a competitividade; e
- j) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

8.2. No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

8.2.1. A fiscalização do serviço será feita por intermédio dos Gestores e Fiscais do Contrato do Poder Concedente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Incumbe à concessionária:

- a) prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.987/95, nas normas técnicas aplicáveis e neste instrumento contratual;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- c) prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, em até 30 (trinta) dias da solicitação;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e) permitir aos Gestores e Fiscais do Contrato livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e
- g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

9.2. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

9.3. Eventuais tarifas que forem criadas pelo Poder Concedente também obedecerão ao disposto no item 5.2 deste instrumento contratual.

9.4. Em relação a expansões que se fizerem necessárias no futuro com o aumento da demanda, o ônus será da concessionária, ou seja, ela tem de se adaptar as demandas futuras.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

10.1. Sem prejuízo do disposto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Concedente;
- d) obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do Poder Concedente.

- e) levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- f) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;
- g) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O Poder Concedente deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Concessionária.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Concessionária eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da Concessionária orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A Concessionária deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Poder Concedente poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Concessionária atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A Concessionária deverá prestar, no prazo fixado pelo Poder Concedente, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Concessionária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Concedente ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Poder Concedente a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de de 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Concedente (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Poder Concedente à Concessionária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Concessionária, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica da Concessionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Concessionária, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Poder Concedente deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com o Poder Concedente, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Poder Concedente providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Concessionária:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Poder Concedente optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Concessionária mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. Conforme a Lei Federal nº 8.987/95, extingue-se a concessão por:

- a) reversão no advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e

f) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

14.8.1. Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao Concessionário conforme previsto no edital e estabelecido neste instrumento contratual.

14.8.1.1. os bens reversíveis são os serviços de operação e gestão de pátio para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos ou solicitados pelos órgãos competentes.

14.8.2. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

14.8.3. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens reversíveis.

14.8.3. No caso de encampação, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à Concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei Federal 8.987 /95.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica, pois, o Poder Concedente não terá custos.

16. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Concessionária é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Poder Concedente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 11:05:41.